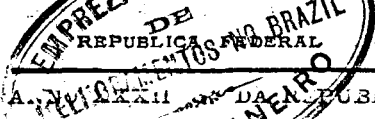


# DIARIO OFFICIAL



ORDEM E PROGRESSO

REPUBLICA N. 19

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 19 DE JANEIRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 1214—DE 17 DE JANEIRO DE 1893**  
Declara desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no decreto n. 438 de 11 de julho de 1891,

Decreta:

Fica desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado do Ceará.  
Capital Federal, 17 de janeiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

**DECRETO N. 1215—DE 17 DE JANEIRO DE 1893**  
Declara desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado da Parahyba.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no decreto n. 438 de 11 de julho de 1891,

Decreta:

Fica desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado da Parahyba.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

**DECRETO N. 1216—DE 17 DE JANEIRO DE 1893**  
Declara desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado do Rio Grande do Sul.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no decreto n. 438 de 11 de julho de 1891,

Decreta:

Fica desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado do Rio Grande do Sul.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

**DECRETO N. 1217—DE 17 DE JANEIRO DE 1893**  
Declara desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado de Goyaz.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no decreto n. 438 de 11 de julho de 1891,

Decreta:

Fica desligada da administração federal a inspeção de hygiene do estado de Goyaz.  
Capital Federal, 17 de janeiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

**DECRETO N. 1218—DE 17 DE JANEIRO DE 1893**  
Revoga o decreto n. 60 de 21 de novembro de 1891.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o decreto n. 690 de 21 de novembro de 1891 excede os limites da attribuição conferida ao Poder Executivo no art. 48, n. 1, da Constituição de 24 de fevereiro do mesmo anno, consagrando disposições de caracter legislativo, resolve revogar o dito decreto, que regula o modo por que devam ser passados os act-stad s de obito e das outras providencias.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 17 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, visto não terem sido contemplados na organização judiciaria dos estados abaixo mencionados, os seguintes magistrados:

ESTADO DO MARANHÃO

Desembargadores — Salvador Vicente Sampaio, José Mariano Ribeiro, Aristides José de Leão e Francisco Jovita Cavalcanti de Albuquerque.

Juizes de direito:

*Comarca do Alto Mearim*

Antonio José Marques.

*Comarca do Baixo Mearim*

José Bernardo de Souza Brito.

*Comarca da Barra de Carda*

Isaac Martins dos Reis.

*Comarca da capital*

Vara commercial

Laurenço Valente de Figueiredo.

Vara da provedoria

Bruno Jansen Pereira.

*Comarca de Grajahu*

Abilio Cavalcante de Albuquerque.

*Comarca de Guimarães*

José Jansen Ferreira Junior.

*Comarca de Igará*

Francisco Xavier de Lima Borges.

*Comarca de Itapicuruimirim*

Carlos Emilio de Andrade Peixoto.

*Comarca de Loreto*

Antonio Euclides da Siveira.

*Comarca de Antonio Ignacio dos Pinheiros*

José Antonio de Oliveira Mendonça.

*Comarca do Riachão*

Antonio de Souza Rubim.

*Comarca do Rosario*

Antonio Pereira da Camara Lima.

*Comarca de S. Francisco*

Firmino Soares da Silva.

*Comarca de S. José dos Mattões*

Urbano Pereira de Araujo.

*Comarca de Turyassu*

Tito Joaquim de Lemos.

*Comarca do Vianna*

Benedicto de Barros Vasconcellos.

Vara de casamentos

Urbano dos Santos da Costa Araujo.

*Comarca de Cururupiu*

José Pires da Fonseca.

ESTADO DE SERGIPE

Juizes de direito:

*Comarca de Simão Dias*

Heraclito Diniz Gonçalves.

*Comarca da capital*

Manoel Ventura de Barros.  
Leite Sampaio.

*Comarca de Laranjeiras*

Manoel Joaquim Ferreira Estaves Junior.

*Comarca de VillaNova*

João Ferreira da Silva.

Vara de casamentos

José de Aguiar Botto de Barros.

*Comarca de S. Christovão*

Francisco de Araujo de Aragão Bulcão.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de junho do anno passado, na parte em que nomeou o cidadão Estevão de Oliveira para o posto de capitão quartel-mestre do commando superior da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora (antiga Parahybuna), no estado de Minas Geraes.

—Foram nomeados para a guarda nacional da comarca de Juiz de Fora do estado de Minas Geraes:

Commando superior

Estado-maior—Major-secretario geral, Dr. Leonidas Detszi;

Major cirurgião-mór, Dr. Ambrosio Vieira Braga;

Major quartel-mestre, Estevão de Oliveira.

—Foram concedidas as honras do posto immediatamente superior ao official da brigada policial da capital, alferes João Raulpho do Nascimento Menezes.

Por decreto de 17 do corrente, foi perdoado o soldado da brigada policial desta capital Vital da Rocha Fialo, condemnado pelo Conselho Supremo Militar e de Justiça, que reformou a sentença do conselho criminal, á pena de um anno de prisão com trabalho, grao mínimo do art. 328 do decreto n. 10.222 de 5 de abril de 1889, por crime de fuga de preso.

Directoria do Interior

Por decretos de 17 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 30 de agosto do anno proximo findo, pelo qual foi nomeado o Dr. João de Aguiar Silva Martins para o lugar de inspector de saúde do porto do estado do Piahy, visto não ter accedido a nomeação, sendo nomeado, para o mesmo lugar, o Dr. Raymundo Belfort Teixeira.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente,

Foram nomeados:

Segundo escripturario da alfandega da capital, o 3º da mesma alfandega Antonio Carlos Ribeiro da Rocha;

Terceiro escripturario da mesma alfandega o 4º dito do Theouro Federal Eugenio Barroso do Amaral;

Procuradores dos Feitos da Fazenda Federal, nesta capital:

1º, o Dr. Pedro Francelino Guimarães Filho.

2º, o Dr. Bento Barbosa da Fonseca.

3º, o desembargador José da Motta de Azevedo Correa.

—Foi aposentado o 2º escripturario da alfandega da capital Francisco Remigio Vieira, na fórma do decreto n. 117 de 4 de novembro de 1892.

### Ministerio da Guerra

Por decreto de 17 do corrente,  
Foram transferidos:

#### Arma de cavallaria

##### 1º regimento

O major do 7º Carlos Augusto Peixoto de Alencar.

##### 6º regimento

O capitão do 9º José Elisiario da Silva Guimarães, para o 3º e qua irão.

##### 7º regimento

O major do 1º José Caetano de Faria.

##### 9º regimento

O capitão do 6º João Carlos Menna Barreto, para o 4º esquadrão.

#### Arma de infantaria

##### 10º batalhão

O capitão do 17º Antonio Vellasco, para a 1ª companhia.

##### 17º batalhão

O capitão do 10º Antonio Manoel da Silva Coelho Junior, para a 3ª companhia.

##### 21º batalhão

O capitão do 36º Innocencio Marques Fontes, para a 3ª companhia.

— Foi concedida reforma, de accordo com os arts. 1º e 4º do decreto n. 193 A d 30 de janeiro de 1890, ao capitão do 21º batalhão de infantaria Joaquim Innocencio de Oliveira.

Foram promovidos:

#### Arma de infantaria

##### 36º batalhão

A capitão, o tenente Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello, por estudos, para a 2ª companhia;

A tenente da arma, o alferes Francisco Cabral da Silveira, por estudos.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decretos de 27 de dezembro ultimo

N. 1.539 a Pedro Labor, residente nesta Capital Federal, para uma machina para amassar barro e fazer com ella tijolos prensados sobre mesa rotativa;

N. 1.542 a Augusto Barbosa, tambem residente nesta cidade, para uma invenção denominada — Poço tubular de ponta movel applicavel á extracção de aguas do sub-solo para differentes usos.

Por outros de 10 do corrente:

N. 1.543 a Antonio Bento de Moura, morador em Taubaté, estado de S. Paulo, por seus procuradores Julius Géraud & Leclerc, residentes nesta cidade, para uma machina destinada a reparar as pedras do café em coco; denominada — Catador Moura;

N. 1.544 a Frederico Capone, morador em Alavilla, Italia, pelos mesmos procuradores, para um aparelho voador.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

#### Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 18 de janeiro de 1893.

Em resposta ao vosso officio n. 98, de 7 de outubro ultimo, com que me transmittistes a reclamação documentada do subdito portuguez Manoel Ignacio Garcia, contra a inclusão de seus filhos Luiz Ignacio Garcia,

José Ignacio Garcia e Francisco Ignacio Garcia, no alistamento da guarda nacional sob vosso superior commando, declaro-vos, para os devidos efeitos e fins convenientes, que a alludida reclamação não pôde ser attendida, porquanto nenhum fundamento legal existe para que sejam considerados estrangeiros os referidos cidadãos, uma vez que nasceram em territorio e se acham sob a sanção das leis brasileiras, visto que o reclamante não residia no paiz a servi-lo de sua nação, unica hypothese em que seus filhos conservariam a nacionalidade paterna, conforme e tateo o art. 69, n. 1, da Constituição Federal.

Enquanto, pois, Luiz Ignacio Garcia, que é maior, não adoptar, pelos meios legais, outra nacionalidade, e Francisco Ignacio Garcia e José Ignacio Garcia, que são menores, não atingirem a maioridade e usarem de igual direito, só-me-Lhes será reconhecida a nacionalidade resultante do nascimento, muito embora o reclamante houvesse feito em Portugal as declarações previstas no § 1º do art. 18 do código civil portuguez, que não constitui uma naturalisação, que é facto voluntario e só praticavel por quem dispõe de capacidade jurídica, não podendo ellas, portanto, em face dos principios de direito publico, prevalecer contra a nossa soberania territorial.

Saude e fraternalidade — *Fernando Lobo*. — Ao Sr. general commandante superior da guarda nacional desta capital.

#### Expediente do dia 18 de janeiro de 1893

Remetteram-se ao coronel-commandante interino da brigada policial desta capital os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Arthur Machado de A. Silva e Marcell no da Costa Ferreira, a fim de serem cumpridos os accordos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

#### — Declarou-se: —

Ao director da Casa de Correção desta capital, em resposta ao officio de 16 do corrente, que os presos de que trata o aviso deste ministerio de 9 deste mez, devem ser tirados de entre os condemnados á prisão com trabalho, os quaes, nos termos expressos do art. 48 do Código Penal, podem cumprir-a em presidios militares;

Ao procurador seccional da Republica no estado da Bahia, em resposta ao telegramma de 13 do corrente, que, de accordo com os avisos expedidos em 7 des e mez aos procuradores seccionaes dos estados do Rio Grande do Norte e de Santa Catharina, deve aquelle procurador compellir a companhia de Carris Urbanos a recolher as fichas por ella emitidas e que estão em circulação em todo o estado, si não tiver m. sid. observadas em taes titulos as declarações exigidas pelo art. 21, § 1º, do decreto n. 821 de 30 de dezembro de 1882 para a permissão concedida ás sociedades anonymas pelo art. 32 da lei n. 3150 de 4 de novembro do mesmo anno e reproduzida no art. 32 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890,

#### — Pela Directoria Geral, remetteram-se:

Ao chefe de policia da Capital Federal, para informar:

O requerimento em que o Dr. Nemesio do Rego Quadros, medico da policia desta capital, pede seis mezes de licença para tratar de sua saude;

O officio do delegado de hygiene da freguezia de Inhauma, relativo ao estado em que se acha o posto policial de Cascadura;

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital:

Para informar, o requerimento em que o major cirurgião do 3º batalhão de infantaria Dr. Eurico Luiz Berford Quadros pede ser reformado no posto immediato;

Para os fins convenientes, copia do aviso do Ministerio da Fazenda de 16 do corrente,

em que declara haver permittido ao 3º escripturario do Tribunal de Contas João Antonio Corrêa Junior pagar, em prestações mensaes descontadas dos seus vencimentos, a importância de 154\$, proveniente do sello com a taxa allicional de 10% de sua parte de alferes da 4ª companhia do 4º batalhão da reserva daquella guarda, e da portaria de dispensa que obteve do lapso de tempo decorrido para tirar a dita patente.

#### D. Directoria da Contabilidade

##### Expediente do dia 14 de janeiro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria de Fazenda de Pernambuco a pagar as gratificações de serventes da Faculdade de Direito do Recife, correspondentes ao mez de dezembro ultimo, na importância de 473\$667. — Comunicou-se ao director da referida faculdade.

Para que na Delegacia do Thesouro em Londres se indemnise o enviado extraordinario o ministro plenipotenciario em Paris da quantia de 77\$333, equivalente a £ 4-4-7 ao cambio de 13 1/4, sendo 37\$592 ao par e 32\$741 de differença, que dependeu com a expedição d'um telegramma dirigido a este ministerio sobre contractos de enfermeiras para o serviço do Hospital Nacional;

Para que na mesma delegacia, e ao cambio de 27, se continue a pagar no exercício de 1893 ao director geral da Assencia Medico-legal de Alienados, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, durante o periodo que falta para completar o prazo de 12 mezes em que tem de estar na Europa e na America do Norte, em comissão deste ministerio, além do vencimento integral desse cargo, a gratificação mensal de 400\$000;

Para que no Thesouro Nacional se receba do engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a quantia de 30\$000, que lhe foi adelantada em virtude dos avisos n. 432 de 28 de janeiro e 133 de 27 de abril do anno findo;

Para que seja abonada ao Dr. João Pires Farinha a gratificação que lhe compete por estar substituindo o medico da Casa de Detenção, Dr. Pedro Nolascio Buarque de Gusmão, que se acha licenciado.

#### Para que se paguem:

Pela delegacia fiscal do Thesouro Federal, no estado de Goyaz, ao juiz de casamentos Ramiro Pereira de Abreu, o respectivo ordenado, a contar da dita em que deixou o exercício daquelle cargo e enquanto estiver em disponibilidade. — Comunicou-se ao delegado fiscal no referido estado.

No Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 1:590\$300, importância das despesas feitas com a solemnidade official do encerramento dos trabalhos lectivos no 1º, 2º, 3º, 4º e 6º districtos escolares em dezembro ultimo;

De 193\$310 a Alves & Comp., da aquisição de material necessario á exposição pedagogica preparatoria á de Chicago;

De 24:916\$241, do aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas primarias, correspondentes ao mez proximo findo;

De 5:172\$330, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Saude dos Portos, e no novembro ultimo, para o serviço de remoção e incineração do lixo na Ilha da Supacala;

De 500\$, das vencimentos que competem ao medico auxiliar e auxiliar de pharmacia do hospital maritimo de Santa Isabel, relativos ao mez de dezembro ultimo;

De 55\$069 a *Société Anonyme du Gaz*, por trabalhos feitos em novembro ultimo, para o Instituto Nacional de Musica;

De 15\$, importância das gratificações que venceram o interprete e o tel-graphista da foralça de Santa Cruz, no mez de dezembro ultimo;

De 61\$, das despesas de prompto pagamento feitas, durante o mesmo mez, pelo escriptão do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional;

De 425\$482, das despesas de prompto pagamento feitas no mesmo mez pelo administrador da Casa de Detenção;

De 19:089'800, á inspeccia das obras do porto de Pernambuco, dispendida com os salarios do pessoal empregado na conservacão das machinas, fiscalisacão e outros serviços, nas obras da Faculdade de Direito do Recife, correspondente aos mezes de janeiro a novembro do anno proximo passado.—Deu-se ohehimento ao inspector da thesouraria de fazenda daquelle estado

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, o requerimento em que Lycurgo Justiniano Paim reclamava contra o desconto que soffreu e se' ordenado de inspector seccional da 3ª circumscripcão policial.

— Communicou-se: Ao director do Archivo Publico que, por aviso de 13 do corrente, foram concedidas as gratificacões para os serventes e continuo daquelle repartição Henrique Wigth, José Moura e Manoel José Viel a;

Ao director do Instituto Benjamin Constant, terem sido acceptas as propostas de Pereira de Araujo, Irmão & Comp., Costa Rocha & Comp., João Lopes Vieira, Joaquim José de Azevelo, A. A. Ferreira Rios e Manoel Pinto Monteiro, para fornecimento de generos áquelle estabelecimento, durante o 1º semestre de 1893;

Ao inspector geral da instrucção que, nesta data, requisitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento á professora subvencionada Maria Augusta Moreira, da subvenção que lhe compete d's mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos.

— Recomendou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que, de accordo com o engenheiro, organizes o orçamento da despesa a fazer-se unicamente com a construcção do alicerce até á superficie do terreno nas cavas já abertas para receberem o concreto.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda terem ficado sem effeito os avisos ns. 1.187, 1.198, 1.229, 1.244 e 1.245 de 6, 7, 18 e 21 de novembro, e n. 1.338 de 24 de dezembro de 1891, e ns. 1.427, 1.402, 1.433 e 1.441 de 22, 15, 23 e 27 de janeiro de 1892, mandando pagar a diversos juizes, o ordenado a que tinham direito durante a disponibilidade.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

O Sr. Dr. chefe de policia dirigiu hontem o seguinte officio ao Dr. Theodoro de Macedo Sodre:

«Sentindo a resolução que tomastes de pedir exneração do cargo de 1º delegado auxiliar, cumpro todavia o gravo dever de agradecer-vos os bons e importantes serviços que, com a vossa reconhecida competencia e a maxima lealdade, prestastes á causa publica.»

Directoria do Interior

Aditamento ao expediente do dia 13 de janeiro de 1893

Providenciou-se afim de que possam ser despachadas nas alfandegas da Republica as aguas mineraes ou como taes denominadas, procedentes das Ilhas Britannicas, Estados Unidos da America do Norte, Franca e Austria Hungria, e colhidas ou preparadas, a contar de 4 de outubro do anno fin lo quanto á primeira procedencia, de 27 do mesmo mez quanto á segunda, de 17 de dezembro do citado anno quanto á terceira, e de 30 do dito mez de dezembro quanto á ultima.

Dia 16

Expediu-se aviso ao presidente do conselho municipal designando o dia 15 de março vindouro, afim de proceder-se á nova eleição para preenchimento de uma vaga de deputado ao Congresso Nacional aberta por haver o Dr. Aristides da Silveira Lobo tomado assento no Senado

— Remetteram-se ao governador do estado do Rio Grande do Norte 6.000 titulos de eleitores, na forma da requisicão constante do telegramma de 13 do corrente mez,

Aditamento ao do dia 17 de janeiro de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª seccão—Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1893.

A' vis a do que propuzestes em officio de 14 do corrente, resolveu o governo:

1º, que sejam considerados limpos os portos da Belgica, a que se referé o aviso de 26 de agosto ultimo;

2º, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos daquelles portos, a contar da presente data.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. inspector geral de saude dos portos.—Deu-se conhecimento aos ministerios das Relações Exteriores e da Guerra, e, por telegramma, ao ministro brasileiro em Bruxellas e aos governos dos estados, excepto o de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Goyaz.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 11 do corrente, foi nomeado Hortencio de Cordovill para exercer interinamente o logar de conservador da Escola Nacional de Bellas Artes.

Expediente do dia 13 de janeiro de 1893

Accusou-se o recebimento do officio do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, em que communica terem sido nesse dia encerrados os trabalhos da mesma faculdade, relativos ao anno lectivo proximo passado.

— Transmittiu-se ao director da Escola Polytechnica, para que informe, o requerimento em que o professor Dr. Francisco Bhering dizendo haver escripto um trabalho que intitula:—Apostamentos sobre a determinação elementar da hora, azimuth, latitude e longitude—pede seja o mesmo publicado á custa dos cofres publicos.

Dia 14

Officiou-se aos Drs. Francisco de Castro, Antonio Augusto de Azevedo Sodre e Eduardo de Souza Santos convidando o primeiro para presidir e os ultimos para constituirem a junta medica a cuja inspecção deve ser submettido o Dr. Francisco José Xavier, lente do 1º Externato do Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrucção—1ª seccão—Capital Federal, 14 de janeiro de 1893.

Respondendo ao vosso officio de 7 de janeiro corrente, caber-me declarar-vos que á vista do disposto no art. 1º, n. 2º do decreto n. 572 de 12 de julho de 1890, está em vigor na parte referente a esse estabelecimento o colligo das dispisicões communs ás instituicões de ensino superior approved pelo decreto n. 1159 de 3 de dezembro ultimo.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo,

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda qua, por portaria de 13 do corrente, foi designado o 1º official da Bibliotheca Nacional Aurelio Lopes de Souza para o cargo de secretario da mesma bibliotheca,

— Communicou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que foi concedida ao professor daquelle escola Henrique Bernardelli, permissoão para ausentar-se desta capital durante o periodo das férias,

Declarou-se ao director do Museo Nacional não ter sido accepta a proposta que faz do Dr. Fritz Muller para o logar de naturalista ajudante em virtude do § 1º do art. 41 do regulamento vigente que manda preencher o dito cargo por concurso,

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 11 de janeiro de 1893

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e do Interior, afim de providenciar e mo julgar acertado, ter-se mandado cumprir o seu aviso n. 4372 de 31 de dezembro ultimo, requisitando que fosse o Director geral interino da Assistencia Medico-Legal de Alienados indmmissido da quantia de 8:460\$061, proveniente das despesas por elle feitas com a mesma assistencia no mez de novembro antecedente, somente na parte relativa ás consignações do material—Assistencia e colonias—da verba—Assistencia de Alienados—do exercicio de 1892, na de 2:816\$142; deixando-se de o fazer quanto ás da consignação—Hospital Nacional—na de 5:643\$619, por ser insufficiente para ellas o saldo existente nesta consignação;

A' Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, ter o Tribunal do Thesouro Nacional resolvido indeferir o recurso interposto por José Lopes da Costa Moreira, do despacho do administrador da mesma recebedoria, que não attendeu á sua reclamación contra o valor locativo de 1:200\$ a hi r do ao seu predio n. 40 da rua de Itaipiri, para pagamento do imposto predial no exercicio de 1893.

— Solicitou-se da Prefeitura Municipal do Districto Federal que providencie para que as repartições de hygiene informem sobre o pedido que faz a Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, no requerimento que se lhe remetteu, e que devolverá opportunamente, relativo á isenção de direitos para a carne de gado vacum e de outras especies de animaes, conservadas pelo systema frigorifico, que ella importar para o abastecimento dos mercados da Republica e principalmente desta capital, afim de se poder resolver sobre o mesmo pedido.

— Autorisou-se a Directoria Geral da Contabilidade a mandar continuar, no corrente exercicio, o abono da gratificacão que percebiam as ordenanças deste ministerio—cabos da brigada policial, Manoel Joaquim Parngaba e Americo de Oliveira.

— Determinou-se á Secretaria da Fazenda a expedição das necessarias communicações, afim da que passe á ter exercicio, até segunda ordem, e por conveniencia do serviço publico no Thesouro Federal, o inspector da thesouraria de fazenda, extincta, do estado do Amazonas, Albano Duarte Gozinho.—Communicou-se ao referido inspector,

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1893.—Sr. ministro dos negocios do interior e da justiça.

Por aviso n. 7654 de 19 de dezembro ultimo, o extincto Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos requisitou, não só o pagamento da gratificacão de 200\$ mensaes, a contar do dia 15 do dito mez, até igual dia de fevereiro proximo futuro, a cada um dos Lentes da Escola Polytechnica encarregados de dirigir os exercicios praticos dos respectivos alumnos, mas tambem a entrega da quantia de 4:900\$ ao agente thesourario da mesma escola, a titulo de ajuda de custo, correspondente ao tempo em que alguns dos ditos lentes o auxiliar do director, baharel Augusto Saturnin da Silva Diniz, tem de estar firmando a capital.

Em resposta, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que mudei cumprir o citado aviso somente na parte relativa a esta ultima quantia, e ás gratificacões do mez de novembro e dezembro; reservando-se as de janeiro e fevereiro deste anno, para serem attendidas depois de organisacão do tribunal de contas.

Saude e fraternidade.—*Servello Correia*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1893.

Communico ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em additamento á portaria n. 179 de 31 de dezembro ultimo, que, ad a-

dendo ao que representou a Associação Commercial do Rio de Janeiro, representada pelo seu presidente, resolveu pensar tambem do augmento dos direitos de expediente dos generos livres dos de consumo, do expediente de capatazias dos de armazenagem e dos respectivos addicionaes a que se refere o art. 1.º da lei n. 126 A de 21 de novembro proximo passado, as mercadorias vindas nos navios entrados neste porto até ao referido dia 31 de dezembro. — *Serzedello Corrêa.*

Dia 12

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça e do Interior, para providenciar como julgar acertado, visto achar-se esgotada a verba—Subsidio aos deputados—do exercicio de 1892, que conforme declara o 1.º secretario da Camara dos Deputados, no officio n. 408 de 23 de dezembro proximo passado, os deputados Manoel Uchoa Rodrigues e José Rodrigues Fernandes, este pelo estado do Maranhão e aquelle pelo do Amazonas, tem direito ao respectivo subsidio relativo ao mez de corrido de 13 de setembro a 12 de outubro ultimo;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, ter sido approvada a proposta que fez, em seu officio n. 11 de 7 do corrente mez, do conferente da mesma alfandega João Domingues Soares Magalhães para servir na qualidade de membro adjunto da commissão de tarifas;

A Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba ter o Tribunal do Thesouro Nacional resolvido deferir o recurso interposto por Paiva Valente & Comp., do acto da alfandega do mesmo estado, que exigiu o pagamento da taxa adicional de 50 %, na importancia de 308\$400, sobre os direitos de 1 000 caixas de kerosene e 200 barricas de farinha de trigo, chegas a Pernambuco em 21 de dezembro de 1892 e dalli reexportadas para aquelle estado onde entraram em 6 e 7 de janeiro do anno seguinte, afim de mandar restituir-lhes a importancia da mencionada taxa, visto terem os vapores que transportaram as ditas mercadorias entrado no Brazil antes de 31 do supracitado mez de dezembro, e acharem-se por isso comprehendidas taes mercadorias na disposição contida na circular n. 1 de 9 de janeiro de 1892;

A de Pernambuco, ter o Tribunal do Thesouro Nacional resolvido deferir o recurso interposto pelo marechal de campo graduado Joaquim José de Magalhães, da decisão da mesma thesouraria que lhe negou a restituição da quantia de 147\$, proveniente do sello de 7 % cobrado sobre a gratificação adicional que lhe foi concedida, além do soldo de sua patente de brigadeiro reformado, de accordo com o decreto n. 193 A de 30 de novembro de 1890;

A da Bahia, ter o Tribunal do Thesouro Nacional resolvido indeferir o recurso interposto por Oliveira Carvalho & Comp., do acto da alfandega do dito estado, que exigiu, de accordo com a nota 71 da tarifa em vigor, o pagamento das taxas dos arts. 691 e 695 pelos candeeiros com pedestal em forma de vaso, independente do receptaculo, contidos em duas caixas que submetteram a de pacho pela nota n. 680 em 30 de julho de 1892.

— Autorisou-se á directoria geral da contabilidade, a providenciar no sentido de se pela Caixa da Amortização remetida á Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, a quantia de 100:000\$ em notas miudas de diversos valores (1\$ a 5\$), devendo aquella thesouraria enviar ao Thesouro Federal igual quantia em cedulas grandes do mesmo thesouro.

— Declarou-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, para os fins convenientes, que sómente depois de cumprido o disposto no art. 5.º paragrapho unico do decreto n. 781 de 25 de setembro de 1890, poderá ser applicado o acto pelo qual, segundo dá conta em officio n. 142 de 2 de dezembro ultimo, concedeu um mez de licença, com o respectivo soldo, ao guarda da alfandega do mesmo estado Antonio da Paz de Souza Monteiro, para tratar de sua saude dentro do estado.

— Requiriram-se da Companhia Lloyd Brasileiro, passagens por conta deste ministerio, desta capital até a do estado do Maranhão, ao conferente nomeado para a alfandega daquelle estado José Pires Domingues; — desta capital até a do estado de Pernambuco, ao ajudante do guarda-mór da alfandega do Rio de Janeiro Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral e a sua mulher; e finalmente d's'a até a cidade de Santos, estado de S. Paulo, ao conferente nomeado para a alfandega da referida cidade Manoel Alves da Silva e ás pessoas de sua familia.

— Solicitaram-se providencias ao presidente do estado de Minas Geraes afim de que cesse a cobrança dos impostos lançados pelo mesmo estado sobre as patentes de officiaes da guarda nacional, por não poderem elles ser cobrados pelos estados, *ex vi* do art. 10 da Constituição Federal.

— Recomendou-se ao fiscal da emissão do Banco Emissor do Norte, que informe a este ministerio qual a pessoa que se acha nesta capital, incumbida do serviço do troco das notas do mesmo banco, conforme representou a caixa da amortização em officio n. 306 de 29 de dezembro ultimo.

Identico ao fiscal da emissão do Banco da Bahia.

— Transmittiu-se á caixa da amortização com officio da secretaria, o officio do fiscal do Banco Emissor do Norte, de 16 do mez passado, sobre a necessidade de ser prorogado o prazo marcado para a substituição das notas do mesmo banco.

Ministerio dos Negocios da Fazenda— Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1893.

Sr. governador do estado de Santa Catharina—Em resposta ao officio n. 35 de 28 de outubro proximo passa o, em que solicitais a cessação a esse estado, para a construção de um lazareto, da ilha do «Rotones Pequeno.» que se acha abandonada e onde não existe nenhuma edificação, sob o fundamento de serem do dominio nacional, á vista da Ord. liv. 2.º, tit. 26, § 10, as ilhas adjacentes mais chegadas ao territorio; declaro-vos que a ilha de que se trata pertence ao dominio particular do herdeiros do adquirente sargento-mór Anacleto José Pereira da Silva, ao qual foi transferida por escriptura de 27 de março de 1829, pelo sargento-mór Estevão Brocardo de Mattos, e que, não obstante o disposto na citada Ord., os bens do dominio privado do Estado podem ser adquiridos para o dominio particular, por qualquer titulo regular inclusive prescripção, desde que taes bens estão no commercio, e que não succede com os bens do dominio publico da Nação.

A vista do exposto só por meio de compra poderá esse estado haver do herdeiro do Dr. Schutel ou de quem for o proprietario actual, a mencionada ilha, a menos que não pertença ella a herança, a qual não haja pessoa com direito liquido, caso em que se tornaria jacente e o dominio da União se firmaria então por titulo de acquisição *mortis causa*, de accordo com a Ord. Liv. 1.º tit. 90, § 1.º, e a Ord. Liv. 2.º tit. 26, § 17, e ainda quando existisse o dominio da União, não poderia este ser transferido a esse estado, senão por acto do Congresso Nacional. — *Serzedello Corrêa.*

Dia 16

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893.

Sr. director geral da contabilidade — Tendo resolvido designar o inspector da Thesouraria de Fazenda, extinto, do estado de Alagoas, Saturnino Mesquita de Loureiro Marães,

para fazer parte da commissão encarregada do exame da contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, em substituição ao sub-director da directoria geral das rendas publicas Rodolpho Padilha, dispensado nesta data; assim vol-o communico para os devidos fins. — *Serzedello Corrêa.*

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

Ministerio dos Negocio da Fazenda— Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893.

Tendo resolvido dispensar-vos de fazer parte da commissão do exame de contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, assim vol-o declaro afim de que assumais, por conveniencia do serviço, o exercicio do logar de sub-director do Tribunal de Contas para que fostes ultimamente nomeado.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa.*  
— Sr. Rodolpho Padilha, sub-director da directoria geral das rendas publicas.

Circular — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893.

Sr. ministro dos negocios de... — Tendo sido installado hoje o Tribunal de Contas, communico vos que em cumprimento do art. 44, § 13 do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892 devem ser dirigidos directamente ao dito tribunal todos os avisos que forem dirigidos pelo ministerio a vosso cargo, autorizando despeza ou o recolhimento de renda, sendo endereçados a este ministerio os que se referirem a outros assumptos que não sejam da competencia daquelle tribunal. Saude e fraternidade de. — *Serzedello Corrêa.*

## Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17 de janeiro de 1893

Bergé & Doux. — Sim, como se informa.  
Dr. Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha e outros. — Transfira-se  
Sebastião Francisco de Almeida. — Idem.  
Henrique das Chagas Andrade. — Restituam-se 126\$000  
Gustavo Borges. — Transfira-se.  
Antonio Rodrigues Fernandes. — Idem.  
Viscondessa de Mauá. — Idem.  
Faria & Reis. — Idem.  
Maria Angelica Teixeira Neves. — Idem.  
Joaquim Pinto de Souza. — Idem.  
Francisco Felix de Souza. — Idem.  
Antonio Raphael Nunes da Silva. — Elimine-se.  
M R. Avila. — Idem.  
Paulino Luiz Saroldi. — Idem.  
Dr. Paulo Cesar de Andrade. — Idem.  
Joaquim de Oliveira. — Como se informa.  
Antonio Gomes Ferreira Lima. — Transfira-se, com a nota de divida.  
João Affonso de Lima Nogueira. — Transfira-se e reduza-se o valor locativo a 960\$000, por morar o proprietario.  
Padre Telemaco de Souza Velho. — Transfira-se. Multo em 24\$ o tabellião Evaristo Valle de Barros, pela infracção do art. 38 do regulamento de 18 de outubro de 1878.  
Antonio Francisco Caldas. — Satisfaca a exigencia.  
Barão de Campolide. — Reduza-se a 3:200\$, por morar o proprietario.  
Luiz Ferreira de Oliva Maia. — Reduza-se a 600\$000.  
Maria Augusta Fernandes. — O documento não satisfaz.  
Thomaz Francisco de Freitas. — Idem.  
Maria Izabel de Moraes Barros. — Idem.  
Carolina das Chagas Santos. — Nada mais ha que deferir.  
Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca. — Não proceha a reclamação.  
Manoel Joaquim de Carvalho. — Mostre-se quite.  
Francisco de Almeida Santos. — Indeferido.

Dia 18

Joaquim José Simões. — Ainda não satisfaz a exigencia.  
 José Frederico da Costa. — Apresente o documento.  
 José Thomaz Saldanha da Gama. — Sim.  
 José de Paulo. — Elimine-se.  
 Braz Marau & Irmão. — Sim, como se informa.  
 Quiteria Thomazia de Oliveira & Filhos. — De-se baixa.  
 Mello & Comp. — Satisfaca a exigencia.  
 Pinto, Silva & Comp. — Apresente o documento de venda.  
 Jean Martini. — Transfira-se.  
 Joaquim Ribeiro da Vinha. — Idem.  
 Mathildes Eugenia Lopes Coelho. — Idem.  
 Manoel Bernardo de Almeida e outro. — Transfira-se, e quanto a licença é preciso ova.  
 Vicente Longo, e outro. — Transfira-se.  
 Jenny Henault. — Idem.  
 Carolina Maria do Carmo Braga. — Idem.  
 Christino Rodrigues da Camara. — Satisfaca a exigencia.

**Ministerio da Marinha**

*Expediente do dia 2 de janeiro de 1893*

Ao Quartel General determinando que recomende aos commandantes das flotilhas que ao commissariado geral da armada só requisitem os artigos que absolutamente não possam ser obtidos na localidade ou promptificados a bordo dos navios.  
 — Ao Ministerio da Fazenda solicitando expedição de ordens para pagamento da quantia de 2:771\$500 proveniente de impressões e publicações feitas pela Imprensa Nacional.  
 — A Contadoria determinando que mande organizar novo processo de indemnização somente da quantia em que importou o material empregado nos reparos do cruzador italiano *Docti*.  
 — Ao Ministerio da Fazenda solicitando expedição de ordem para o pagamento de 3:359\$626 proveniente do gaz consumido na secretaria de Estado e outras repartições da marinha.  
 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para o pagamento de 49:622\$161, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e arsenal de marinha desta capital, nos mezes de agosto e novembro do anno proximo findo.

Dia 3

Ao Ministerio da Justiça, declarando que são destinados aos trabalhos do arsenal de marinha desta capital os 20 presos civis, requisitados por aviso de 27 de julho ultimo.  
 — A Contadoria, remetendo os decretos promovendo a 1ª escripturarios da mesma contadoria os 2ª Gil Augusto de Siqueira, Diniz Affonso Rodrigues da Silva, Henrique Mendes da Costa e José Faustino da Silva Jacques.  
 — Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando, sejam acolhidos em todas as dependencias d' estabelecimento os alumnos do 2º anno da Escola Superior de Guerra.  
 — Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

*Requerimentos despachados*

Ernesto Candido da Rosa. — Indeferido.  
 José Sanchez. — Apresente amostras, que serão experimentadas.  
 Arsenio Niemeyer, procurador de Luiz Antonio de Otero. — Não pôde, por ora, ser aceita a proposta.  
 Francisco Rodrigues Paiva. — A vista das informações, não ha necessidade.  
 Firmo de Mattos & Comp. — Mantenho o despacho anterior.  
 Belmiro Fausto de Oliveira. — Requeira pelos canaes competentes.

José Fernandes Dias Nunes. — Indeferido.  
 Bartholomeu Caetano Fontes. — Idem.  
 Florencio Ribeiro da Silva. — Idem.  
 Francisco Furado de Mendonça. — Indeferido por ter excedido a idade da lei.  
 Floriano Joaquim de Araujo. — Apresente certidão de idade.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral da Industria

*Expediente do dia 17 de janeiro de 1893*

Por portarias de 17 do corrente, foi designado em commissão para o cargo de secretario da superintendencia geral da immigração na Europa o official tecnico da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, engenheiro Abdon Felinto Milanez, e nomeado para o cargo de escripturario da mesma superintendencia o cidadão Dr João Netto dos Reis, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda o 1º escripturario da alfandega desta capital, Miguel Fernandes de Barros, para servir em commissão no cargo de escripturario da superintendencia geral da immigração na Europa.

Dia 18

Communicou-se ao director geral dos correios que por despacho de 16 do corrente foi negado provimento ao recurso interposto pelo praticante de 2ª class. da respectiva directoria José Cavalcante de Barros Accioli do acto pelo qual o mesmo director suspendeu-o do exercicio das funcções do seu cargo, ficando assim mantido o referido acto.

— Determinou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que com urgencia fosse as ordens necessarias para que o Dr. Victorino de Paula Ramos, delegado de terras em Santa Catharina, seguisse no primeiro paquete para aquelle estado, afim de reassumir o seu cargo.

— Recomendou-se a directoria geral dos correios que arbitrasse uma quantia, a titulo de ajuda de custo, ao administrador dos correios de Minas Geraes, nomeado representante dos correios da Republica na exposição Universal do Chicago.

— Tendo a india da extincta aldeia de S. Lourenço em Nitheroy, requerido a este ministerio a expedição de ordens para continuar a receber a pensão que lhe foi concedida, solicitou-se do presidente do estado do Rio de Janeiro providenciasse no sentido de ser este ministerio informado si ainda existe a requerente e a de nome Delphina Rosa dos Santos.

Directoria Geral de Viação

*Expediente do dia 17 de janeiro de 1893*

Declarou-se ao presidente do estado de Minas Geraes, em resposta ao seu officio de 15 de outubro proximo passado, que, segundo informa a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, nenhum inconveniente ha em ser admittido a despacho, com destino a secretaria da agricultura do mesmo estado 100 caixas de kerozene, mensalmente, quando apresentadas para tal fim pela Companhia Geral de Lubrificação, nesta capital, com tanto que a remessa seja feita em pequenas porções, a juizo do director da estrada e de accordo com o regulamento da mesma.

Declarou-se ao Ministerio da Marinha ter-se providenciado para que a Estrada de Ferro Central do Brazil lhe forneça o carvão de ledrá que for requisitado, devendo o mesmo combustivel ser transportado para os navios ou logar que tiver sido indicado.

Dia 18

Solicitou-se do Ministerio da Marinha permissão para que o lente da Escola Naval Dr. José Antonio Pedreira de Mazalhães castro vá a Europa em commissão deste ministerio.

— Recomendou-se a Estrada de Ferro Central do Brazil, em relação a materia dos seus officios de 15 de dezembro de 1891 e 9 de novembro de 1892, que informe a quanto importam as quantias retidas, como caução, do contracto celebrado com Joaquim Machado Fagundes e Francisco Carlos da Costa Real para o fornecimento de dormientes de madeira de lei a dita estrada de ferro.

— Autorisou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, a providenciar sobre o transporte, independentemente do pagamento de frete, até a estação do Sítio, de 33 baricas de cimento e 2.670 kilos em tubos de ferro destinados ás obras do abastecimento de agua potavel a população da cidade do Bom-sucesso, no estado de Minas Geraes, conforme solicitou o presidente da respectiva camara municipal. — Communicou-se ao presidente da referida camara.

— Recomendou-se ao inspector geral de estradas de ferro que providencie no sentido de serem entregues já, a Comissão Colombiana, em Chicago, os trabalhos incumbidos a essa repartição que já estiverem prumptos.

Directoria Geral das Obras Publicas

*Expediente do dia 17 de janeiro de 1893*

Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 59 de 10 do corrente, ter-se expedido as necessarias ordens, afim do que as estações telegraphicas do Desterro, no estado de Santa Catharina, e da Barra do Rio Grande do Sul, transmittam as communicações que forem feitas, não só pelas estações meteorologicas desses logares entre si, mas também pela Repartição Central Meteorologica.

Por aviso de 17 do corrente, foi a Inspectoria Geral das Obras Publicas autorizada a providenciar no sentido de cessar quanto antes o serviço de estabelecimento de uma caixa de descarga automatica (flushing-tank) para a lavagem da galeria de aguas pluvias, no fim da rua de Santo Antonio, escolheu-se para o mesmo fim um outro local apropriado.

*Requerimentos desprovidos*

Dia 18 de janeiro de 1893

Raphael Descio, pedindo concessão para lavrar mineras no estado de S. Paulo, em complemento da que obteve para explorar no decreto n. 1318 B de 17 de janeiro de 1891.  
 — Comp-tando aos estados o serviço das minas situadas nos seus territorios, conforme ficou declarado na circular deste ministerio de 14 de dezembro ultimo, deve o supplicante dirigir-se ao governador do estado a que se refere.

Fausto Freire de Carvalho Figueiredo, 2º official da directoria geral da estatistica, recorrendo do acto do director daquela repartição, que mandou descontar, no pagamento dos seus vencimentos de setembro, os ordenados dos dias 6 e 24. — Vistas as informações, nego provimento ao recurso.

Engenheiros Eduardo Alves da Silva Porto e Gustavo Frederico de Oliveira Roxo, pedindo para serem registrados os seus titulos. — Deferido.

Engenheiros Gustavo Mahlow, José Francisco dos Santos Queima, Gustavo Frederico de Oliveira Roxo e Sylvio Freire Rangel, pedindo para serem registrados os seus titulos. — Deferidos; comparem na Directoria Geral de Obras Publicas.

Companhia Colonizadora Industrial cessionaria do contracto celebrado com o Dr. A. Alibá de Gomensoro e outros para a fundação de núcleos agricolas no estado de S. Paulo, protestando contra as medições de terras procedidas no municipio de Xiririca, pelos contractantes Mauricio Baumann, Harold & Comp. — Considerando que a medição do primeiro territorio, sujeita a aprovação do go-

verno, não serve de embaraço a direitos de terceiros que tenham concessões para fundação de nu leos colonias na mesma comarca, caso em que encia a recorren e, delibera: Vistas as informações e de accordo com ellas, ne ar provimento ao recurso e instante desta petição.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Distrito Federal**

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

Decreto n. 7—de 18 de janeiro de 1893

Autorisa a execução de obras no lugar denominado Campo do Sacco, em Guaratiba.

O prefeito do Distrito Federal Faça saber que o conselho municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a manda fazer, mediante concorrência publica, os melhoramentos de que carece o aterrado do Campo do Sacco, em Guaratiba.

Art. 2.º No orçamento que para tal obra se fizer serão attendidas as seguintes necessidades:

1.ª reconstrução das duas pontes existentes no extremo do aterrado;

2.ª, alargamento do caminho comprehendido entre as duas pontes, por meio de aterro de uma das vallas lateraes;

3.ª, elevação do nivel desse caminho até a altura de meio metro;

4.ª, abertura de uma valla ao lado e em substituição da que for atirrada.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contr rio.

Distrito Federal, 18 de janeiro de 1893. 5.ª da Republica. — Dr. *Capitão Barata Ribeiro.*

**EXPEDIENTE DOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 1893**

*Officios expedidos*

Ao ministro do Interior pedindo modificação do trecho da linha da Companhia Ferro Carril de S. Christovão assentada na praia do Retiro Saudoso para o serviço do Hospital de S. Christovão.

Aos diversos jornas deste districto, fazendo cessar a publicação referente ao termo de acoagueiros e respectivo edital.

Aos chefes das repartições municipaes pedindo para que com urgencia remittam á secretaria todos os papéis existentes em suas repartições sobre a estalagem *Cabeça do Peço.*

Ao contador da prefeitura municipal communicando terem tomado posse os escreventes e solicitadores dos feitos da fazenda municipal Manoel Rodrigues de Queiroz, Sylvio de Carvalho, Francisco José de Puga Garcia e Carlos Antonio dos Santos.

Ao chefe do serviço em S. Diogo remetendo para informar o requerimento de Constantino Pereira da Cruz pedindo pagamento de vencimentos.

Ao inspector geral de Hygiene e á contadoria, communicando ter o prefeito concedido 60 dias de licença sem vencimentos ao archivista e bibliothecario daquelle estabelecimento Dr. José Ricardo Pires de Almeida.

Aos chefes das repartições municipaes communicando ter o Dr. prefeito resolvido conceder a cada empregado oito dias de ferias a contar do dia 20 do corrente devendo ser dividido o pessoal por turmas a juizo dos respectivos chefes.

*Expediente da directoria de obras*

Nos requerimentos de:

Joaquim Pereira Taveira, licença para construir um predio — Como requer.

Manoel Das Brandão, pedindo licença para construir muro e gradil. — Como requer.

Joaquim Antonio Rodrigues, licença para um acrescimo nos fundos de seu predio. — Indeferido.

João Garcia Fialho, licença para construir um gradil — Como requer.

Manoel Gonçalves Biar, licença para construir um predio. — A' Directoria de Obras para providenciar sobre o pagamento da multa e embargo das obras, das quaes não houver planta approvada.

Jose Maria Pereira Junior, licença para construir um predio. — Indeferido.

Nos officios:

Do engenheiro fiscal do serviço telephónico, communicando ter entrado no gozo da licença que lhe foi concedida. — Indeferido; designo para substituí-lo na fiscalização do serviço telephónico o Sr. Dr. director de obras.

Da Inspectoria Geral de Hygiene, pedindo para ser examinada por um engenheiro as cocheiras da assistencia publica no antigo matadouro. — A' Directoria de Obras.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDOGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento dos dias 1 a 17 de janeiro de 1893..... 5.230.668.4210  
Idem do dia 18..... 394.609.879

5.625.278.089

Em igual periodo de 1892... 4.092.034.313

**RECEBEDORIA**

Rendimento dos dias 1 a 17 de janeiro de 1893..... 362.301.662  
Idem do dia 18..... 27.326.672

389.628.334

Em igual periodo de 1892... 385.186.290

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 18 de janeiro de 1893..... 23.024.813  
Idem dos dias 1 a 18..... 318.498.229

**TRIBUNAES**

**Conselho Supremo Militar e de Justiça**

60.ª SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1893

Aos 18 dias do mez de janeiro de 1893 foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Vi. conde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajá, Tude Neiva e ministros adjuntos desem bargadores Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo desembargador Pindahyba de Mattos: Soldado de policia Tertuliano de Azoredo Coutinho condemnado a um mez e 13 dias de prisão pelo crime de luta e ferimento em um seu camarada — Confirmaram a sentença.

Soldado do exercito João Anastasio de Mello condemnado a seis annos de prisão com trabalho por segunda deserção aggravada. — Annullaram os processos dos conselhos de disciplina e de guerra por terem servido como vogaes officiaes em commissão, classe que já não existe no exercito. Deixam, porém, de mandar procede a novos processos por estar comprehendido no indulto de 15 de novembro do anno findo, pelo que deve ser posto em liberdade, si por al não estiver preso.

Soldados de policia Alfredo José de Oliveira e João Fernandes de Oliveira, condemnados o primeiro a oito mezes de prisão e a ser expulso, e o segundo a dois mezes de prisão, sendo aquelle por segunda deserção aggravada, e este por primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças.

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro.

Marinheiro nacional Theonionio Pedro dos Santos condemnado a um anno e nove mezes de prisão com trabalho por ferimento em um seu camarada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho.

Soldado Alfredo do Nascimento Simões Sales condemnado a um anno de prisão e mais castigos por 1.ª deserção aggravada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos por 1.ª deserção simples.

Soldado Carlos Affonso condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1.ª deserção simples. — Converteram o julgamento em diligencia para mandar assignar a sentença por um dos vogaes que deixou de o fazer.

Soldado José Ferreira da Silva condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1.ª deserção simples. — Confirmaram a sentença, devendo, porém, ser posto em liberdade por estar comprehendido no indulto de 15 de novembro do anno proximo passado.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado Virgilio José Pereira, absolvido da accusação a que respondeu pelo crime de homicidio — Confirmaram a sentença.

Soldados João Baptista dos Reis Filho e Francisco Cavalcante de Albuquerque condemnados o primeiro pelo crime de 1.ª deserção simples, e o segundo pelo crime de 2.ª deserção aggravada. — Annullaram os processos por terem sido nomeados, e servido nos conselhos de guerra, somente cinco ju zes, em vez de sete que é o numero legal.

Soldado de policia Rogerio José Joaquim Concha, condemnado a um anno de prisão por primeira deserção aggravada — Confirmaram a sentença.

Soldado de policia Joaquim José Alves da Fonseca, condemnado por 2.ª deserção aggravada. — Reformaram a sentença, para julgal-o réo de primeira deserção simples, e mandal-o por em liberdade, por estar comprehendido no indulto de 15 de novembro ultimo.

Soldado de policia Diniz Ferreira de Abreu, condemnado a seis mezes de prisão por primeira deserção aggravada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a oito mezes de prisão.

Soldado de policia Quirino Marques de Siquira, condemnado a dois mezes de prisão por 1.ª deserção aggravada, da qual se apresentou voluntariamente: — Reformaram a sentença para condemnal-o a quatro mezes de prisão.

**NOTICIARIO**

**Junta Commercial**— Sessão em 29 de dezembro de 1892— Presidente, coronel Castilho Maia— Secretario, Cesar de Oliveira,

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos — De Oscar Victor Masson, para ser nomeado agente de leilões desta praça — Preste fiança de vinte contos de réis.

De Eduardo Alfredo de Oliveira, corretor de fundos publicos, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua e approvação do seu proposto Pedro Maury Filho. — Deferido.

De M. M. Bento & Comp. para o registro da sua marca de cigarros—Galupe. — Deferido.

De Freitas Lima, Leite & Comp. para o registro da sua marca de luvas, gravatas e flores artificiaes. — Deferido.

De James Chavoeck and Brother Limited para o registro das suas marcas de linhas de costura. — Deferido.

Da *Luzes e Paralelo Com-ni Fabrica von Ein Lira & Comp.*, para o registro da sua marca de cimento — Deferido.

De Collect Antonio la Fonseca e Camille Dupuyrat para o deposito de certidões do registro das suas marcas com os exemplares do *Diario Officia* em que as publicaram — Deferido.

De Henrique Stupakoff & Comp., para identico deposito, com referencia as suas marcas de cerveja registradas na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

Da Companhia Cooperativa Industrial, para serem archivados os seus estatutos e mais actos constitutivos. — Achando-se a supplicante comprehendida na disposiçao do art. 1º, § 1º n. 4º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, por se destinar, além de outros fins, ao fabrico de cerveja, não podem ser archivados os seus estatutos, sem que exhiba copia autentica da carta de autorisação do governo para se organisar, como exige o art. 62 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Agricola e Commercial do Brazil, para ser archivada a acta da reforma dos seus estatutos votada em assemblea geral de 4 de outubro ultimo, com a carta de approvaçao do governo — Deferido.

Do Banco Inicador de Melhoramentos, para serem archivadas as actas da assemblea geral de 28 de novembro ultimo e 21 do corrente, contendo as alteraçoes feitas nos seus estatutos com reduçao do capital. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Rio das Flores para ser archivada a acta da assemblea geral de 16 do corrente, que modificou a deliberaçao constante da acta de 3 de novembro anterior, na parte relativa a distribuicao das novas açoes em virtude de augmento de capital. — Deferido.

Do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pa a ser archivada a acta da assemblea geral, de 26 do corrente, que autorizou a sua fusão com o Banco do Brazil. — Deferido

Do Banco Mineiro, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 23 de julho ultimo, que resolveu a sua liquidacao. — Deferido

De João Pedro Castanheira & Comp., Domingos Vieira & Comp., Rezende & Garcia, Barros, Vieira & Comp., Oliveira & Duarte, Machado & Palmer, Dutra Pereira & Comp., Silva, Gonçalves & Comp., J. M. do Valle, Tavares, Braz & Souto e Dantas, Costa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Bráulio Guidão & Comp., Silva & Corrêa, Baptista Figueiredo & Comp., e Souza & Benjamin, para serem archivados os instrumentos de prorrogaçao do prazo dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Paulo dos Santos & Montes, para ser archivada a alteraçao feita na clausula 1ª do seu contracto social — Deferido.

De S. Machado & Comp., Sicoli, Lopes & Comp., Oliveira Guimarães & Comp. e Andrad, Cunha & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes. — Deferidos

De Jacintho José da Costa & Comp., para dar-se baixa no seu contracto social archivado em 2 de janeiro de 1890 por terem fechado o estabelecimento — Apresentem instrumento do distracto social em duplicata para ser um dos exemplares archivado na conformidade do art. 12, § 4º do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890.

De Antonio Joaquim Soares, liquidante da firma Baptista da Costa & Soar s. dissolvi-la pelo fallecimento do socio Manoel Baptista da Costa, para ser archivado o instrumento da partilha dos bens sociaes. — Prove o pagamento do sello devido

D Domingos J. F. Braga, Boaventura José Jorge, João José de Barros Guimarães, José Maria de Oliveira, J. R. Sucena, Gomes Ribeiro & Comp., J. Pinto & Comp., F. Portella & Comp., Cupilo & Carvalho, Guimarães Marques & Comp. e Moraes & Oliveira, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos,

De Silva Castro & Comp., para identico registro. — Não pôde ser aceita a declaraçao, que os supplicantes apresentam, com data anterior a do archivamento do contracto.

De F. Briguiet & Comp., para identico registro. — Não pôde ser inscripta no registro a firma dos supplicantes, a vista do art. 11, lettra g, do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890, por não ter começado a funcionar o estabelecimento.

De Joseph Lumay & Comp., para ser transferido aos supplicantes o copião em branco, da firma antecessora com identico nome. — Deferido.

O deputado Souza Ribeiro, obtendo a palavra, fez diversas consideraçoes, a proposito da uma certidão da secretaria em que figuram como tendo votado na eleiçao de 6 do corrente eleitores mortos e ausentes, paga o fim de ficar consignado que nenhuma responsabilidade directa ou indirecta cabe a Junta Commercial por quaesquer vicios ou erros que possam ter havido na dita eleiçao, devendo elles correr por conta da mesa eleitoral. Fallaram sobre o assumpto o presidente, os deputados Goulart, Torres e Guimarães e o secretario, não se tomando deliberação alguma.

— Sessão em 2 de janeiro de 1893 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Santos, Torres e Guimarães e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão, tendo feito a promessa de bem cumprir os seus deveres os dous primeiros deputados, re leitos para o quadriennio de 1893 a 1896.

Deixaram de comparecer sem participaçao os deputados Souza Ribeiro e Julio Miguel de Freitas, eleito para o dito quadriennio.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 17 do mez findo, do presidente da Junta Commercial da Fortaleza, communicando a expediçao do titulo de agent de lileões daquelle praça a Guilherme Abreu e a exoneraçao do corretor Francisco Emigdio da Motta. — Mandou-se archivar.

Requerimentos — D Alcibades de Moura Ribeiro, socio da firma Cunha, Ribeiro & Comp., para ser admittido a matricula de commerciante. — Deferido.

Da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, para ser archivada a acta da assemblea geral de 17 do mez findo, que alterou os seus estatutos. — Deferido.

De Alves & Braga, Frederico de Avila & Comp., Florido Mendes Silva & Comp., Luiz Alves Santello & Comp., Nort. & Comp., Gomes A. da Cunha & Comp., Silva & Ponte e Costa Braga, Lima & Comp para serem archivados os seus contractos sociaes.

De Corrêa de Avila & Comp., Jorge Dias & Irmão e Teixeira, Bastos & Fonseca para serem archivados os instrumentos de prorrogaçao do prazo dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Torres, Mattos & Camarão, para ser archivado o seu distracto social na parte relativa ao socio Rodrigo Faria de Almeida Torres. — Deferido.

De Gom's & Comp., Marques & Comp., Machado, Gomes & Comp e Gonçalves & Fernandes, para serem archivados os seus distractos sociaes. — Deferidos.

De José Ribeiro Bispos, Eituardo Martins & Comp., Sampaio Guimarães & Comp., Clemente & Faria, Carlos, Paganha & Comp., Nazareth & Braga, Roxo, Lenos & Comp. e Tavares & Robillard para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Hupt & Biehn, para identico registro. — Regularisem a firma, por conter somente os nomes dos dous socios solidarios sem o aditamento — e companhia — com referencia a socia commanditaria, como exige o art. 3º, § 2º do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1890.

— Sessão em 5 de janeiro de 1893 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Goulart, Santos, Souza Ribeiro, Torres e Guimarães e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O presidente e o deputado Goulart apresentaram, para serem inseridas na acta da sessão de hoje, as d claraçoes seguintes:

« Na sessão de 29 de dezembro ultimo, em resposta ás observaçoes feitas pelo deputado Souza Ribeiro com referencia a eleiçao de 6 do dito mez, defenhi a mesa do collegio eleitoral declarando ter ella procedido de accordo com o regulamento n. 596 d. 19 de julho de 1890, em a autorisação concedida pelo Ministerio da Justiça em offiço de 7 de dezembro daquelle anno, e com os precedentes. — *Castilho Maia.* »

« Não constando da penultima acta todo o meu pensamento na impugnaçao das observaçoes feitas pelo deputado Souza Ribeiro em relação a uma certidão passada pela secretaria, em que se declara que votaram na ultima eleiçao mortos e ausentes, requieiro que se insira na acta de hoje a seguinte observaçao: A secretaria não podia certificar que votaram eleitores ausentes e fallecidos, porque não existem actos ou terminis de que se possa extrahir semelhante certificaçao. Não constando a acta os nomes de todos os eleitores que votaram e dos que deixaram de votar, essa certidão não foi extrahida de documento algum authenticico. Os nomes dos eleitores constam da lista le chamada, achando-se nesta lista alguns nomes a signaladas com um ligeiro traço a lapis que precede o nome, não podendo servir isto para authenticidade de prova dos que compareceram ou não.

Estes signaes não passam de notas voluntas, dependentes de prova authenticica, para que por ella se possa affirmar ou negar qualquer factio relativamente ao cumprimento ou falta do eleitor Arthur Goulart.

O expediente constou de:

Offiço, sem data, do deputado Julio Miguel de Freitas, eleito para servir no quadriennio de 1893 a 1896, communicando que aquard a decisao do recurso interposto da eleiçao do dia 6 de dezembro ultimo, afim de poder tomar posse e entrar em exercicio. — Interada.

Requerimentos — De Alberto Level, para ser exonarado do offiço de corretor de funes publicos. — Deferido, procedendo-se nos terminos do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

De Augusto Henrique de Almeida, para ser nomeado avaliador commercial de predios. — Deferido

De José Rodrigues de Azevedo, para dar-se baixa no registro do hiato nacional *Marianna*, de sua proprie ale, por ter naufragado, em 6 de outubro ultimo. — Deferido.

De Cunha, Alves & Souza, fazendo identico pedido, com referencia ao brigue nacional *Pensa nento*, que naufragou, a 4 de novembro ultimo — Deferido.

De João Mendes Freitas Brandão, para o deposito da certidão do registro da sua marca de cigarros, com um exemplar do *Diario Officia* em que a publicou — Deferido.

Da Companhia Industrial Mineira, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 28 de dezembro ultimo, que resolveu a sua liquidacao. — Deferido.

Da Companhia Pyrotechnica, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 29 de novembro ultimo, sobre identico objecto. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Prado Villa Izabel, para ser archivada a acta da assemblea geral de 10 de agosto ultimo, que approvou as contas da commissao liquidante e o plano da partilha. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, para ser archivada a acta da assem-

blea geral, de 28 de dezembro ultimo, que approvou as contas da directoria e elegeu o novo conselho fiscal.—Não ha que deferir, por não estar a acta comprehendida, a vista do seu objecto, na disposição do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

De Alves de Magalhães & Comp., Pires & Rios, Monteiro Junior & Comp., Costa, Torres & Camarão, Braga, Sobrinho & Comp., D. P. de Azevedo Junior & Filho, Alves & Costa e D. Min. os Rebello & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferido.

De Ramos, Carvalho & Comp., Rosas, Oliveira, Gomes & Comp., e Silva & Teixeira, para serem archivadas as alterações feitas nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Moura & Silva, Moura, Silva & Comp., Silva & Almeida, Souza Pinto & Comp., e Gaffré, Gumil & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Min. el José de Rosa Junior, Costa Braga, Lima & Comp., Luiz Alves Santello & Comp., Maciado & Pim. e, e Martinez & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Braga, Sobrinho & Comp. para identico registro.—Regularisem a declaração na parte relativa aos socios Serafim Gomes da Fonseca e Joaquim Gonçalves Maia, que nella figuram como socios solidarios em desacordo com o contracto social.

De Gomes Ribeiro & Comp. para ser transferido aos supplicantes o *Diario* em branco da extincta firma de igual nome.—Deferido.

Foi present. e mandou-se archivar o balanço do trapiche.—Docas D. Pedro II—no 2º semestre de 1892.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado em 3 do corrente o Dr. Pedro Leão Velloso Filho, o capitão-tenente reformado Alfredo Fernandes Costa, e João Julio Nogueira de Carvalho para servirem no conselho fiscal da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

—Sessão em 9 de janeiro de 1893 —Presidente, coronel Castilho Maia —Secretario, Cesar de Oliveira.

Present. o presidente Castilho Maia, os deputados Santos, Torres e Guimarães e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Julio de Freitas e sem ella os deputados Goulart e Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 5 do corrente, da directoria geral dos negocios da justiça, recomendando, de ordem do ministro respectivo, a estricta observancia do regulamento desta repartição no encerramento do ponto dos empregados da secretaria.—Mandou-se cumprir.

Raquerimentos—De José Corrêa de Avila, socio das firmas Corrêa de Avila & Comp., e Coelho de Barros & Comp., para ser admitido à matricula de commerciante.—Deferido.

De Manoel Gusmão, para ser exonerado do officio de corretor de mercadorias.—Deferido, procedendo-se nos termos do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para carta de registro do vapor *Upa-nema*, de sua propriedade.—Deferido.

De Joaquim Vieira, morador em Sangui-nhal, reino de Portugal, e representante da firma Francisco Romeyro da Fonseca, para o registro de tres marcas de vinhos do seu commercio.—Deferido.

Da sociedade Anonyma Cervearia Bavaica e de José Simões Ferreira Tavares, para o deposito das certidões do registro de suas marcas com os exemplares do *Diario Official* em que as publicaram.—Deferidos.

Da Companhia Chapelaria Brasileira, para serem archivadas as actas das assembleas de 1892, de 20 de setembro ultimo e 7 do corrente e, que conferiram a directoria os necessarios poderes para a liquidação de todos os negocios da supplicante.—Deferido.

Da sociedade em commun dita por acções sob a firma Guilherme Bastos & Comp., para

ser archivada a acta da assemblea geral, de 29 de dezembro ultimo, que reduziu o capital e fez outras alterações no contracto social.—Deferido.

De E. Clozier & Comp., para o archiva-mento do seu contracto social e registro da firma.—Archive-se o contracto, devendo os supplicantes apresentar a declaração exigida pelo art. 11 do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1891, para o registro da firma.

De Henrique Schrob & Comp., fazendo identico pedido.—Archive-se o contracto, devendo os supplicantes apresentar a declaração exigida pelo art. 11 do decreto n. 916 de 24 de outubro de 1891, para o registro da firma.

De Domingos Guedes & Severo, Castello Branco, Co. rea & Côrtes, Grimaldi & Comp., Adriano Gillo & Comp., Gomes Alvarez & Comp., Torres, Soares & Garcia, Moraes & Comp., e Virgilio Hudson & Comp., para o archiva-mento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De T. Mentges & Comp., para o archiva-mento das alterações feitas nos seus contrac-tos sociaes.—Deferido.

De Araujo Machado & Comp., Domingos Guedes & Comp., e Amaral & Comp., para o archiva-mento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. A. Borges, Carlos Tavares de Mattos, João José Ventura, Gomes A. da Cunha & Comp., Alves & Costa, Ferreira & Freitas, Pires & Rios, e Braga Sobrinho & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

**Escola Militar da Capital—**Resultado, em ordem de merecimento, de exame de geometria prestado nesta escola pelos alumnos abaixo mencionados:

Approvados: plenamente, grão 8 — Luiz Bueno Horta Barbosa e Hugo Araripê;

Grão 7 — Antonio Leite de Magalhães Bastos Junior, Armando Durval Sergio Ferreira, Efrem Muniz de Faria Lobo, Antonio Monteiro Leite, Luiz Carneiro de Sá, Luiz Atto Gomes Ferraz e João Manoel de Farias;

Grão 6 — Alberto Eluarbo Becker, Assen-din Homem de Carvalho, Julio Cesar de Noronha, Miguel Archanjo Tenorio de Albuquerque, Nilo Cairo da Silva, Fredrico José dos Santos Machado, Joaquim Sotero Ferreira Cantão, João Joaquim de Oliveira Reis, José Antonio Mourão, Adolpho Ferreira Nobrega, Luiz Ferraz de Sampaio, Carlos Arlindo, Felicio Paes Ribeiro, Affonso Gurgel do Amaral, Antonio Durval da Costa Guimarães, João José Ferreira de Brito, Arthur Xavier Moreira, Alberto Teixeira Ribeiro, Elyseu da Fonseca Montarayo, Augusto Eduardo da Silva, Luiz Carlos de Oliveira, Francisco o Escobar de Araujo, João Alvares de Azeredo Costa, João Moreira Cesar Barroso, Mario Alves Monteiro Tourinho, Gerson Severiano de Miranda, José Joaquim de Sá e Benevides e Renato Barbosa Rodrigues Pereira.

Simplemente, grão 5 — Severino Eugenio de Lucena Vieira, Oscar Barcellos, Firmo José Rodrigues, Alberto Aurora Terra, José Pereira Cabral, Pedro Elso Lima Ve de, João Fernandes Jansen Tavares, Getulio Romualdo dos Santos, José de Avila Garcez, Luiz Antonio de Sampaio Serra, Orestes da Silva Castro, José Ribeiro Gomes, Elias Augusto do Carmo, Otilion Coriolano de Azevedo;

Grão 4 — José Luiz Pereira de Vasconcellos, Olyntho de Mequita Vasconcellos, Antonio de Castro Pereira Rego, Antonio Joaquim Valente, Antonio Maria Moreira Guimarães, Tiburcio Ferreira de Souza, João Aetano da Silva e Augusto Freire da Silva Sobrinho;

Grão 3 e fracção — Daniel Antonio Seralho Junior e Pedro Figueiredo de Almeida;

Houve dous reprovados, e por motivo justificado deixaram de fazer exame sete.

Foi ann. approvados em exame: vago: Plenamente, grão 9 — José da Silva Teixeira.

Simplemente, grão 4 — Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso;

Grão 3 e fracção — Eugenio Augusto Alves Mergulhão e Raul Eugenio dos Santos Lima.

—Re ultado, em ordem de merecimento, do exame de portuguez, prestado nesta escola pelos alumnos abaixo mencionados:

1º anno — Approvados: com distincção, grão 10 — Henrique José de Sá.

Plenamente, grão 8 — Antonio de Souza Nobrega e Raymundo da Silva;

Grão 7 — Augusto dos Santos Moreira, Carlos Arthur Pas-os Pimental e Gustavo Lebon Reges;

Grão 6 — Joaquim José Gomes da Silva, Plinio Mario de Carvalho, José Maria Franco Ferreira, Frederico Calmon de Siqueira, Antonio Monteiro Pimenta Bueno e Simphonio de Abreu Netto.

Simplemente, grão 5 — Luiz Furtado da Motta Pacheco;

Grão 4 — José Carlos Vital Filho, João Alfredo de Oliveira, João de Alcantara Diogo, Raul da Veiga Machado, José Esévão do Amazonas Ferraz, Genesio Machado da Costa, João Paes Barreto de Barros, Manoel Henrique Cardim Junior, Thonaz Coelho Buarque de Gusmão, Juvenio Watson, Francisco Liberato Bittencourt, Antonio Miguel Barbosa Lisboa e Heitor Ferraz Netto;

Grão 3 e fracção — Oscar de Araujo, Armantho Lanes, Affonso Teixeira de Carvalho, Brígido Nunes Ferreira Pará, Americo Landó, Cyro de Magalhães, João Ramon Franco Ferreira, Adalberto Nunes Pires, Americo de Abreu Lima, Hildebrando de Almeida Freitas, Antonio Leite Pinheiro Alves, Francisco de Avil Garcez, Manoel Meira de Vasconcellos, João Baptista Rosas, Manoel Candido de Pinho e Oscar Gregorio Parina.

Houve 33 reprovados.

Deixou de fazer exame, por motivo justificado, um.

2º anno — Approvados: plenamente, grão 6 — Francisco Conrado do Couto, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Luiz Goução Rarasco, João Heleodoro de Miranda, Fernando de Medeiros, Arthur Benjamin de Viveiros e Antonio de Souza Pacheco.

Simplemente: grão 5 — Alfredo Malan de Angrone, João Augusto Corrêa de Bittencourt, José Pacifico Rufino da Silva, Juven-tino Fernandes da Fonseca, Antonio Eugenio Ricardo Junior, Carlos Araripê Cavalcanti de Albuquerque, Eduardo Guimarães, Gim-niano Nunes da Silva Rondom, Manoel Mendes de Oliveira, Manoel Luiz de Vargas Dantas e Pedro Figueiredo de Almeida;

Grão 3 e fracção — Alfredo Dantas Corrêa de Góes, Angelo José Alves, Domingos Pereira Soares, Luiz Aureliano de Farias, Angenor da Silva e Ruberto Russo.

Houve um reprovado, e por motivo justificado deixaram de fazer exame dous.

Fizeram mais exame de portuguez, 2º anno, senão approvados plenamente, grão 8 — Henrique José de Sá e Antonio de Souza Nobrega;

Grão 7 — Plinio Mario de Carvalho e Gustavo Lebon Reges.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Britaine*, para Bahia, Marselha, Genova e Napoles, recebido impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com parte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Sapetina*, para Paraty e escalas, recebido impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com parte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Guilford*, para Buenos Aires, recebido impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Porto Acre*, para Santos, Cananóa, Iguape e mais portos do sul até Montevideo, recebido impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com parte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.



**Matadouro de Santa Cruz—**  
Concorreram hontem á matança :

Carloso Machado, abatendo... 280 rezes  
Camuyrano, idem..... 8 vitellas  
Peso total da matança, 288 kilos.  
Preço da carne em S. Diogo \$300 o kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de o rigação toma lo pelos retalhistas com a administração municipal, sera de \$900.

**Hospitales militares—** O movimento diario do dia 14 para 15 do corrente foi:

<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	234
Entraram.....	14
Sahiram.....	28
Existem.....	220
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	128
Entraram.....	13
Sahiram.....	5
Existem.....	136
— Dia 15 para 16:	
<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	220
Entraram.....	8
Sahiram.....	11
Existem.....	217
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	136
Entraram.....	9
Existem.....	145

**COMMUNICADOS**

**Prefeitura do Districto Federal**

**Postura sobre cocheiras**

Em continuação a estes assumpto publica mais o prefeito do Districto Federal os seguintes documentos:

**DOCUMENTO N. 4**

2º *relatorio apresentado pela commissão de medicos e engenheiros para inspeccionar as cocheiras desta capital*

9ª, Rua Larga de S. Joaquim n. 134 e rua do Costa n. 35, Companhia de Carris Urbanos. Esta cocheira, bem localizada, compõe se de vasto telheiros, regularmente dispostos, altos e perfeitamente ventilados.

O calçamento, na parte occupada pelas baias, é de paralelepipedos e tem o declive necessario; no patio, porém, que é descoberto, é de alvenaria commun. Prejudica o aspecto geral, que é agradável, a existencia de cin o baias na proximidade do portão da rua de Costa e bem assim um telheiro em firma do meia-agua, encostado a um muro divisorio que serve de abrigo para animais e que, pelas suas condições de construção baixa, recentemente se de falta de ventilação, pelo que convém que sejam demolidas, trazendo este melhoramento grande vantagem á hygiene geral da cocheira.

O calçamento, apesar de bem feito, não é estanque, como exige a postura.

E' mister chamar a attenção da companhia para o deposito de estrume, que, na occasião da visita, fez má impressão.

10ª, Rua do Nuncio n. 26.

Deposito de carros e officinas da Companhia de Carruagens Fluminenses. Pussue apenas um pequeno telheiro tosco, onde estão quatro animais, sem as condições precisas para uma cocheira, devendo, portanto, desaparecer ou ser construido de accordo com a postura.

11ª, Praça da Constituição n. 59.

Companhia Industrial de Transportes. Nos fundos do predio n. 59 ha 13 baias, com pouca altura, porquanto o pé direito foi sacrificado na parte superior por um pavimento que serve para deposito de correias e ferragens, prejudicando a ventilação da cocheira.

Ao lado dessas baias e separadas por um prteo estreito, nota-se um barracão alto, para deposito de carros, que precisa de melhoramentos, a um telheiro destinado para baas que deve ser demolido pelo seu má estado.

O calçamento, mal conservado, não é estanque.

As cocheiras necessitam de reconstrução de conformidade com a postura em vigor.

12ª, Rua da Constituição ns. 62 e 64. Coudelaria Cruzeiro.

As cocheiras que occupam estes edificios constam de duas partes: uma, muito bem preparada e recentemente construida, e 36 baias, regularmente dispostas em grupos separados por um corredor largo e calçado a paralelepipedos.

A ventilação dessa cocheira ficou, porém, prejudicada pela construção por cima das baias e a pouca altura, de um pavimento de madeira, em forma de varanda, que occupa quasi toda a área e que serve para deposito de ferragens.

O calçamento é todo de paralelepipedos, bem feito, mas não é estanque.

A parte velha da cocheira, que vae ser reconstruida, tem dous pessimos e baixos telheiros, mal construidos, sem o declive necessario no calçamento, precisando de breve demolição.

Para a reconstrução dessa segunda parte, pôde ser adoptado o plano da primeira, sem a varanda superior, com calçamento estanque e maior delive.

13ª, Alameda n. 176.

Companhia Tattersal Moreaux.

Edificio velho, situado em rua estreita e central, compõe-se de uma parte baixa destinada para deposito de carros, com calçamento de alvenaria, mal conservado, e alguns telheiros, em forma de meia agua, que abrigam as baias, com altura e proporções acanhadissimas para 43 animais e tudo em tal estado, que exige prompta reforma.

O calçamento é pessimo e difficil o escoamento de liquidos, o que muito prejudica á saude publica daquella parte da rua, já por si muito estreita e infecta.

Em vez de reconstruir essa cocheira, pensa a commissão que a intendencia deve optar pela sua remoção para ponto mais conveniente; adoptando esse alvitre como medida geral para todas as cocheiras, que, precisando de reconstrução, estiverem localizadas em ruas acanhadas, pouco ventiladas e que não dispuzerem de terreno sufficiente para estabelecimentos de tal natureza.

14ª, rua Luiz de Camões 36.

Desta cocheira não obstante ter pé direito regular, não dispõe da ventilação necessaria e acha-se em má estado de conservação. Além disso, a area por ella occupada é acanhada, o seu calçamento é de alvenaria e está em pessimo estado.

Collocada em rua muito concorrida, na proximidade do ponto de embarques dos bonds da Companhia de S. Christovão onde é grande e ás vezes demorada aglomeração de passageiros, convém melhorar as condições hygienicas deste local, afastando tudo quanto possa produzir infecção do ambiente.

E' mister, pois, reformar essa cocheira de accordo com as regras de construção e especies para o fim a que se destina, ou então removela.

Como está, não deve continuar, é um attentado á saude publica, semelhante a alguns que já temos condemnado e continuaremos a fazer o, no cumprimento da missão que nós foi imposta.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1892.—Ao cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, digno presidente da intendencia.— A commissão, Dr. Aureliano Teixeira Garcia e Miguel Lopes do Amaral e Silva.

**DOCUMENTO N. 5**

*Officio do Dr. Aureliano Teixeira Garcia, em viavo o 3º relatorio sobre vistorias de cocheiras*

Rio de Janeiro, junho de 1892 — Cidadão Dr. Barata Ribeiro—No officio que em datade 4 do corrente mez dirigistes ao ministro do

interior, acompanhando o primeiro relatorio apresentado p la commissão de que faço parte, na qualidade de medico da intendencia, affirmastes uma verdade, declaran lo que muitas causas de insalubridade da Capital Federal « dependem da audacia petulante com que se ferem os principios da mais elemental hygiene, affrontando lei: municipaes que, por lesconhecidas ou desamparadas, vão sen lo concubada, com grave prejuizo da população. »

No seguinte relatorio, datado de 8, novos abusos foram denunciados pela commissão, que continua no rigoroso proposito do cumprir com o seu dever, para que a intendencia possa, como muito bem dissestes, « restabelecer as funções das posturas municipaes », que realmente devem resuscitar, *affrontando habits inoperantes pela desidia administrativa.*

Ao entregar-vos o terceiro relatorio, e não podendo conter a indignação provocada pela descripção que elle encerra, permiti que muito respectosamente chame a vossa attenção para a zona perniciosa pela commissão, nas investigações a que procedeu para o desamplio da sua tarefa.

Esta zona, bastante populosa e occupada por grande numero de predios, é comprehendida pelas ruas Senador Euzebio e General Pedra, em grande parte de sua extensão, e pelas transversaes a ellas.

Não sei si será possível encontrar-se maior acunulo de condições de insalubridade e affronta mais revoltante ao prestigio que deve merecer a instituição municipal; lamento com tristeza que tudo isto seja simplesmente o resultado de cond scendencia, para não dizer disidia administrativa.

Por algumas visitas sanitarias que fiz durante a ultima epidemia da variola e pelo exame que acabo de fazer nesta parte da freguesia mais habitada do Rio de Janeiro, tive occasião de verificar o quanto estamos atrasados em matéria de hygiene.

Innumeras estalagens e cortiços, feitos unicamente para satisfazer a ambição de lucros gannciosos e em que não foi observado um só preceito de construção ou da hygiene; botequins e tascas em sua maior parte immundos e infringindo até as regras que o bom senso aconselha em taes estabelecimentos, tendo quasi todas latrinas mal situadas e fedidas por falta de agua; estabulos em completo d'accordo com as posturas municipaes e fazendo lembrar os curraes v lios em ruina de fazendas abandonadas; cocheiras pestilencias em grande numero, terriveis focos de infecção do solo pela infiltração de liquidos oourinosos através de estrume em de composição e que por sua vez, sob a acção do calor do nosso clima, viciarão a atmosfera com emanções mephticas; todo este conjunto, rapida mas verdadeiramente t açado nas poucas palavras com que exponho, applica satisfactoriamente o motivo por que a epidemia de febre amarella em 1891 a-sentou um de seus principaes acunpimentos de destruição á rua do General Peira.

Não estou exaggerando o mal que mais prejudica e de acredita esta cidade, a mais populosa da America do Sul e a mais atrasada em assumpto de hygiene publica e domiciliar. Infelizmente tudo quanto affirmo está aquem da verdade e é facil de verificar sem grande trabalho de observação.

As posturas municipaes estão esquecidas ou são ignoradas e si a intendencia não reagir com energia, a saude publica será cada vez mais comprometida e a salubridade, de que por muitos annos gosou esta capital, deixará de ser restabelecida, em prejuizo do paiz inteiro.

Relevae, pois, que, fazendo entrega do terceiro relatorio, tome o vosso tempo precioso as considerações que julguei opportunas; si o faço, é por confiar no desejo que tendes manifestado para resolver o importante problema do saneamento desta capital por meio de medidas energeticamente executadas.

Saude e fraternidade.— Ao cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, digno presidente da intendencia.— Dr. Aureliano Teixeira Garcia, medico da intendencia.

## DOCUMENTO N. 6

3º relatório apresentado pela comissão de melhora e emendação para inspecção as cocheiras existentes nesta capital

A comissão visitou mais as seguintes cocheiras:

15º. Senador Euzébio n. 238.

Em um pátio calçado de alvenaria, existe um telheiro baixo, coberto de zinco, com oito baias para animais e apenas separado da estalagem vizinha por uma divisão feita com taboas. É insufficiente o escoamento de líquidos.

16º. Senador Euzébio n. 228 e General Pedra n. 177.

No pavimento inferior do prédio, cujo pé direito é baixo, está o depósito de carros e em seguida, acompanhando as duas alas do edifício, que se prolongam t. n. do pé direito um pátio, ha 24 baias em uma dellas, sendo a outra, que não tem calçamento, utilisada para depósito de arreios.

No fundo do pátio eleva-se um grande barracão, mal construído, com pé direito e diagonaes insufficientes, pouco ventilado e com 24 baias.

O calçamento é de alvenaria, pessimamente assentado e mal disposto quanto a escoamento, que é feito por uma só sarjeta, com um único ralo e com uma particularidade original: na parte occupada pelo barracão tem nível inferior, em um palmo, a que atravessa o pátio e para onde correm os líquidos, do sorte que é preciso que aquella esteja aberta para haver livre circulação mt da a sarjeta.

Depois do barracão, seguindo-se em direcção à rua do General Pedra, depara-se com um grande pátio, occupado por extenso telheiro, com 14 palmos de pé direito, coberto de telha e dividido em dous estabelecimentos para 10 vacas e 15 baias para animais de curroças, tudo isto em máo estado de conservação e sem calçamento estauque.

17º. Senador Euzébio n. 220.

É difficil descrever o estado em que a comissão encontrou esta cocheira: é incrível que em uma cidade populosa se tenha considerado na existencia de um antro tão hediondo em emanações mephticas, capazes de infectar uma grande zona. A hmiara que os habitantes de aquelle ponto da cidade não tenham reclamado contra tamanha mous ruosidade.

Verdadeira e infecta estalagem de animaes e de gente, tal é a promiscuidade em que alli vivem, compõe-se de uma área de terreno, occupada de um lado e na entrada por grande telheiro com 12 palmos de pé direito, em deploravel estado de conservação, com 15 baias mal di postas e pouco ventiladas.

O calçamento de alvenaria, pessimamente feito, não tem declive, em toda a extensão das baias não ha um só ralo.

No lado fronteiro ás baias ha, é verdade, tres ralos, mas situados de tal modo e em tal nível que é impossível darem escoamento sufficiente.

A direita e á pequena distancia das cocheiras, existem algumas casinhas e no centro vê-se um edificio, cuja forma parece remontar-se a antigas épocas e em que as regras de construcção correspondem a curricho e aos preceitos de hygiene que foram adoptados.

Este specimen de construcção consta de um pavimento interior, com pouca altura e sem ventilação, dividido em pequenos cubculos para moraleros e de um pavimento superior.

A cocheira é contigua a uma estalagem de 22 casinhas, trinta com os fundos de casa da rua do General Pedra e tem ao lado uma officina. Está, pois, encravada no centro de grande numero de casas, cujos habitantes devem pagar curo tributo áquelle óio pestilencial, inaproprio de uma cidade civilizada.

18º. Visconde de Sapucahy n. 6.

Esta cocheira, onde estão reolidos 50 bois de curro, é a negação completa de todos os requisitos necessarios a um estabelecimento de tal natureza.

Grande e informe telheiro, sem capacidade para os 50 bois que compoem, pessimamente calçado e sem declive, cujo solo, impregnado de o minas e coberto de estruma, exhala emanações deletérias sob a acção dos raios solares; tal é a cocheira que, além de outros muitos tem o grande inconveniente de estar situada em uma estalagem e a supé de um morro, sobre o qual estão construídas muitas casas e parte da rua do Pinto.

19º. Visconde de Sapucahy n. 35.

Vasto terreno occupado, de um e de outro lado, por telheiros, com 50 baias pouco ventiladas, com calçamento mal feito, pouco declive e tendo apenas um ralo.

O pátio, que é grande, não tem calçamento.

20º e 21º. Visconde de Sapucahy ns. 49 e 51.

São duas cocheiras acabadas e mal construídas, para 150 animaes, compostas de telheiros baixos e cobertos de telha e zinco.

Grande parte do terreno descoberto não é calçado e o escoamento de ambos as cocheiras faz-se por meio de uma sarjeta que, depois de contornar todas as baias, termina em um ralo assentado perto do portão da de n. 51.

22º. Visconde de Sapucahy n. 30 A.

Pequena cocheira para 30 animaes, tem dous telheiros, sem conservação, com pouca altura, mal feitos, pessimamente calçados e com ralo insufficientes.

É contigua a uma estalagem, da qual é separada apenas por taboas.

23º. Visconde de Sapucahy n. 66.

Cocheira para 20 animaes abrigados por um telheiro baixo, velho, com calçamento e alvenaria em máo estado e sem escoamento sufficiente.

24º. Senador Euzébio n. 192 e General Pedra n. 153.

Dout telheiros velhos, tendo 12 palmos de pé direito, com calçamento com nua de alvenaria em máo estado e contendo muitas baias, constituem essa cocheira.

Ao lado do portão da rua General Pedra e por baixo de um sobrado, vem-se sete casinhas acanhadas físsimas com pé direito talvez de 10 palmos e onde moram operarios.

25º. Senador Euzébio n. 188.

Grande telheiro para 50 animaes, em baias bem dispostas, com regular pé direito e reconstruído ha dous annos.

Para que a ventilação seja completa, é necessario substituir as vitreças, que em um dos lados existem, por venezianas iguaes ás que arejam a face contraria.

O calçamento, feito de alvenaria, é bastante de live, mas não estauque.

O compartimento onde está a latrina deve ser demolido.

26º. Senador Euzébio n. 176.

O pavimento inferior do sobrado serve para depósito de carros e nos fundos do prédio ha um telheiro velho, arruinado, com pé direito insufficiente e tendo 25 baias.

O calçamento está em máo estado e não é estauque.

27º. Senador Euzébio n. 164.

Um grande terreno, tendo aos lados velhos telheiros mal construídos, com 10 e 12 palmos de pé direito formam esta cocheira, cujas baias são calçadas a alvenaria commum, com pouco declive e ralos insufficientes.

O pátio, entre as baias, não é todo calçado e tem ao fundo algumas casinhas para moraleros.

28º. General Pedra n. 114.

Pessimo telheiro, baixo, coberto de zinco, para um só animal, está em máo condições e não tem o calçamento exigido pela postura.

29º. General Pedra n. 96.

No pátio de um pequeno corriço, encontrou a comissão um velho barracão, coberto de telha, todo fechado com taboas, sem ventilação alguma, com 10 baias em estado deploravel, sem calçamento e cheio de lixo.

Precisa ser demolido a fim de hygiene e até da moralidade publica.

30º. General Pedra n. 169.

Uma grande officina de ferrar precede a extenso telheiro, com regular pé direito, dividido, porém, em dous compartimentos, sendo

o inferior com oito a dez palmos de altura, occupado por 30 baias e o superior para guardar ferragens. No extremo do telheiro ha duas outras, mais altas, igualmente divididas em dous andares e para 10 baias.

Todo o trabalho é de alvenaria commum, com pequenos telheiros e poucos ralos.

Ha a esplanada de reconstrução geral.

31º. General Pedra n. 149.

Esta cocheira, em parte é formada por antigos e arruinados telheiros, sem altura, mal preparados, tendo 50 baias com pessimo calçamento e sem declive, e de telha franceza, regularmente construída, sobre columnas de ferro, disposta em dous compartimentos, sendo o inferior occupado por baias para 30 animaes e o superior para depósito.

O pátio desta cocheira es á sendo calçado com alvenaria e a comissão aconselhou que sustiassem essa obra, a uar ando reolução da intendencia, pois que a reconstrução é necessaria e de accordo com a postura.

Ao cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, digno presidente da Intendencia Municipal. — A comissão, Dr. Aureliano Teixeira Garcia. — Miguel Lopes do Amaral e Silva.

(Continua.)

## EDITAES E AVISOS

## Escola Polytechnica

## INSCRIÇÃO PARA EXAME DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para a 2ª época de exames das diferentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos em seus requerimentos de inscripção, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares:

1º. apresentar certidão de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos, segundo a ordem da organização dos cursos em vigor;

2º. pagar a importância da taxa que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago matricula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1º. certidão de approvação nos preparatorios exhibidos para matricula;

2º. documento de haver pago a taxa de 80\$100;

3º. attestado de vaccina;

4º. prova de identidade de pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa, são dispensados de apresentar no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior á matricula; devendo apenas juntar ao requerimento de inscripção o documento de haver satisfeito a taxa de 40\$100.

Os alumnos que houverem pago taxa integral, em a proxima anterior época de exames, e que se não tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta época e tamb. m do pagamento da taxa para os alludidos exames; devendo entretanto requerer a competente inscripção.

Scientifico igualmente que durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral; devendo os candidatos attender, em seus requerimentos, ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893. — O secretario, Augustio Saturnino da Silva Diniz.

**Caixa da Amortisação**

Por esta repartição, se faz publico que, tendo-se extavado duas apolices geraes do valor de 1:000\$, cada uma, juro antigo de 6%, sob ns. 176.944 e 176.959, emitidas em 1870, pertencentes a D. Anna Francisca Rodrigues de Carvalho, va-se sollicitar a expedição de novos titulos, si, no prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1893.—M. A. Galvão.

**Commissariado Geral da Armada**

CONCURRENCIA

**Lavagem de roupa do Hospital de Marinha**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 60 de 9 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber novas propostas para a lavagem da roupa do Hospital de Marinha durante o presente exercicio.

Os Srs. pretendentes deverão apresentar as suas respectivas propostas de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, convido que previamente dirijam-se á secretaria deste commissariado, onde obterão os neccsarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado, 14 de janeiro de 1893.—O secretario, Luiz de Santa Catharina Baptista.

CONCURRENCIA

**Carvão de pedra para o pharol da ilha Rasa**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em vista do disposto no aviso n. 53 de 9 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber propostas para o fornecimento, durante o corrente exercicio, de 50 toneladas de carvão de pedra Cardiff para o pharol electrico da ilha Rasa.

Os senhores proponentes deverão observar as disposições contidas no regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890; e, nos termos do citado aviso, ficam obrigados a entregar em cada semestre nos depósitos da ilha Rasa 25 toneladas metricas desse combustivel logo n recebam aviso da directoria geral da Repartição de Pharões.

Outrosim, cumpre que se dirijam antes á secretaria desta repartição, onde lhes serão ministrados os neccsarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado Geral da Armada, 14 de janeiro de 1893.—Luiz de Santa Catharina Baptista, secretario.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que até ao dia 1 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para a venda de uma lancha a vapor denominada Felix Martins, que foi empregada no serviço sanitario desta repartição, achando-se a mesma fundeada em frente ao caes Pharoux, onde pôde ser examinada.

Nas propostas, que devem ser em duplicata e selladas, deve ser declarado por extenso e em algarismo, o preço por que se propõe a compra da referida embarcação.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de janeiro de 1893.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

**Escola Superior de Guerra**

CONCURSO

De ordem do Sr. general director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de quatro mezes, a contar da presente data, se achará aberta na secretaria a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um dos logares vagos de substituto da 3ª secção do magisterio.

As materias que compõem esta secção são:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior — geodesia, precedida de astronomia pratica;

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso — geographia militar; Organização e mobilisação dos exercitos; Serviço do estado-maior.

Na forma do art. 79 do regulamento de 12 de abril de 1890, os concurrentes deverão apresentar, no acto da inscripção, fê de officio e licença do governo; e, de accordo com o art. 307 do mesmo regulamento, só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou 9 de março de 1889

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 16 de janeiro de 1893.—Felippe Ferreira Alves, major-secretario.

**Escola Militar**

De ordem do Sr. coronel commandante desta escola, faço publico, de conformidade com a ultima parte do art. 9º do regulamento dos concursos, que a congregação, reunindo-se hoje para a designação dos dias em que deverão ter logar os trabalhos do concurso de allemação, designou-os assim: 31 de janeiro corrente e 1 de fevereiro proximo para a defesa de these; 4 para dissertação escripta; 6 para a preleção oral; 8 para a leitura das dissertações; 10 e 11, titulo de fevereiro proximo, para a arguição sobre as provas escripta e oral.

As diversas provas terão logar na sala das sessões da congregação desta escola e começarão nos dias assignalados ás 10 horas da manhã e serão publicas, respeitando-se as prescripções regulamentares quanto aos concurrentes, excepto a do dia 4 de fevereiro.

Escola Militar da Capital, 11 de janeiro de 1893.—João de Avila Franca, capitão-secretario.

**Intendencia da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Azovedo Alves, Carvalho & Comp., Leite Guimarães & Comp. e Vicente da Cunha Guimarães são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 20 de dezembro findo, incorrendo na multa de 5%, aquelle que deixar de o fazer até ao dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

**E.de Ferro Central do Brazil**

CORRIDAS NO TURF-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, sexta-feira, 20 do corrente, por occasião das corridas no Prado Turf Club, haverá trens especiaes directos, entre as estações Central e Mangueira, desde ás 10 horas da manhã até ás 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christóvão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escripção do trafego, 18 de janeiro de 1893.—Andrade Pinto, chefe interino do trafego.

**E de Ferro Central do Brazil**

Tendo-se de proceder á indenisação dos predios e terrenos desapropriados e comprehendidos nas plantas approvadas pelo decreto n. 1128 de 8 de novembro ultimo, afim de effectuar-se a ligação das linhas ns. 1 e 2 ao tunnel n. 2 da Gamboa, e ignorando-se as residencias dos proprietarios dos predios abaixo indicados, de ordem da directoria convido os legitimos proprietarios dos mesmos predios a dirigir-se a esta secretaria, afim de obter esclarecimentos neccsarios para a proposta que devem dirigir á mesma directoria.

*Predios e nomes dos proprietarios, segundo as informações obtidas*

Rua da Providencia

N. 46, Antonio dos Santos Marques.

Rua da America

N. 168, Elias Vieira Moreira de Barros.

N. 178, scar Guarany Goulart e outros.

N. 182, Lourenço Alcobá.

N. 159, Manoel Ribeiro de Moraes.

N. 161, Manoel Ribeiro Pinheiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de janeiro de 1893.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

**Directoria Geral dos Correios**

De ordem do Sr. director geral, dou conhecimento de que serão postos em circulação os sellos das taxas de 10, 20, 50 e 100 réis constantes da descripção abaixo:

Todos os sellos teem 0m,021 de comprimento e 0m,018 de largura.

O fundo de todos os sellos tem no centro, em um circulo de 0m,009, uma effigie de mulher, symbolizando a Republica; o interior é formado por uma faixa de circulos concentricos, tendo esta faixa 0m,002 de largura; os sellos, no fundo, teem os angulos formados por quatro cantoneiras traçadas em linhas horizontaes e verticaes; o resto do fundo é traçado em linhas horizontaes.

Sobre o fundo é impresso em cores mais fortes, differenciando-se estas com os valores.

Entre as ornamentações tem-se os seguintes dizeres: na parte superior—Correio e na faixa que circula a effigie—Republica dos Estados Unidos do Brazil. Na parte inferior, em algarismo, lê-se o valor que fica entre as palavras—réis.

A impressão dos sellos é assim regulada: os de 100 réis teem o fundo impresso a meia tinta sulferina e a parte superior na mesma tinta forte; os de 50 réis teem o fundo impresso a meia tinta verde e a parte superior na mesma tinta forte; os de 20 réis teem o fundo impresso a meia tinta havana e a parte superior na mesma tinta forte; e os de 10 réis teem o fundo impresso a meia tinta azul e a parte superior na mesma tinta forte.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 18 de janeiro de 1893.—O sub-director, Affonso do Rego Barros.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

De ordem da Directoria Geral, faço publico que até ao dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para os concertos de que carece a lancha a vapor pertencente ao serviço desta repartição, achando-se a mesma lancha encalhada junto ao trapiche tambem pertencente á esta repartição na Gamboa, onde poderá ser examinada á qualquer hora.

As propostas, em duplicata e devidamente selladas devem especificar as obras que teem de ser feitas, e o prazo necessario para sua conclusão; assim como trazer por extenso e em algarismo a declaração do preço das mesmas obras.

A abertura das propostas terá logar no dia e hora acima mencionados, em presença dos interessados na directoria geral.—O secretario, José do Paço Moutoso Maia.

## Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 19 do corrente, serão chamados, no primeiro externato do Gymnasio Nacional, á rua larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

*Latim* (ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Sylvio Romero  
(2.<sup>a</sup> e ultima chamada)

Gastão do Brazil Carmo.  
Bento José Leite Filho.

*Historia geral* (ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Menezes Vieira  
(2.<sup>a</sup> e ultima chamada)

João Augusto de Migalhães Lameira.  
Oscar Mafaldo de Oliveira.  
Antonio Almeida Bultrão.

Sebastião de Andrade Silveira Jordão.  
Turma suplementar

Oscar Frederico do Nascimento.  
Paulo Ernesto de Azevedo.  
Benicio Alvaro Gonçalves.

Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

*Geometria e trigonometria* (ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Noronha  
(2.<sup>a</sup> e ultima chamada)

Carlos da Ponte Ribeiro Schiller.  
João Ferreira de Azevedo.  
Mario Paulo de Almeida.  
Oscar Antonio Brandi.

Turma suplementar  
Ricardo Pereira Machado.  
Jovino David do Valle.  
Irineo Diniz Junqueira.  
José Pedro Mall.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 18 de janeiro de 1893. — O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

## Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

O cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal, em conformidade com a disposição do art. 48 da lei n. 8. de 20 de setembro do anno proximo passado, manda fazer publico o seguinte acto relativo ao orçamento:

*Acton. 1— de 31 de dezembro de 1892*

Manda vigorar no exercicio de 1893 o orçamento municipal, prorogado pelo governo federal para o de 1892.

Usando da attribuição que me confere o art. 19, § 9.<sup>o</sup> da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, que estabeleceu a organização municipal do Districto Federal, e considerando que no exercicio financeiro de 1892 vigorou o orçamento de 1891 prorogado por decreto do governo federal d. n. 699 de 24 de dezembro de 1891, resolvo prorogar novamente o dito orçamento para vigorar no exercicio de 1893, até que o conselho municipal vote lei orçamentaria.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1892, 4.<sup>a</sup> da Republica. — *C. Barata Ribeiro*.

FE, para que chegue á noticia de todos, mandou lavar e publicar o presente edital.

Prefeitura do Districto Federal, 13 de janeiro de 1893. — *Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira recebeu titulo de aforamento do terreno de accrescidos situado nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

## Prefeitura do Districto Federal

### EDITAL

O prefeito do Districto Federal manda fazer publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 49 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, fica prohibida do dia 19 do corrente mez em diante a salga de carnes verdes encalhadas nos açougues, nos termos do decreto n. 3 de 9 do corrente mez e anno.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1893 — *Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalisação de Machinas, se faz publico para conhecimento dos interessados que a Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres requereu licença para o assentamento de um gerador de vapor de 2.<sup>a</sup> categoria no predio n. 176 da rua da Alfandega na freguezia do Sacramento.

O chefe da fiscalisação, *Afonso de Carvalho*.

### SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipais, e abaixo transcriptas:

#### Bases

1.<sup>a</sup> Tijolos communs de 16,0,22x0,10x0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms 100 por centimetro quadrado.

2.<sup>a</sup> Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.<sup>a</sup> Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300.<sup>o</sup> centesimaes e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20.<sup>o</sup> e 1.300.<sup>o</sup> centesimaes e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.<sup>a</sup> Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1.<sup>a</sup> classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.<sup>a</sup> Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2.<sup>a</sup> classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.<sup>a</sup> Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3.<sup>a</sup> classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.<sup>a</sup> Telhas planas communs.

8.<sup>a</sup> Argila (barro) commum, moido, para cimentação, prompta para obra.

9.<sup>a</sup> Barro refractario moido, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300.<sup>o</sup> centesimaes sem contractação ou deformação.

#### Condições para a apresentação de propostas

1.<sup>a</sup> As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente encadernados, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.<sup>a</sup> Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.<sup>a</sup> As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo annexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado

4.<sup>a</sup> As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas

5.<sup>a</sup> As amostras serão entregues livres de qualquer depeza de transporte na Intendencia Municipal.

6.<sup>a</sup> A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.<sup>a</sup> Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póle fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.<sup>a</sup> As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogrammas.

9.<sup>a</sup> Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro logar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

#### Condições de preferencia

1.<sup>a</sup> Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1.<sup>o</sup> serão rejeitados.

2.<sup>a</sup> Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.<sup>a</sup> Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.<sup>a</sup> Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.<sup>a</sup> A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1)  
..... representante na Capital Federal (2)..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sita em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

#### Instruções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

Tabela do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	Unidade
QUANTIDADE	Quantidade que Resistencia pre-grão presumido de refractariedade	
	Quantidade que Resistencia pre-grão sumida ao esmagamento	
QUANTIDADE	Quantidade que puder fornecer por mez	
	Qualidade e denominação do material	
QUANTIDADE	Numero da classe	
	Numero e marca das amostras	

Modelo do rotulo

MARCA DA FABRICA

Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construcção de fornos de incineração do lixo.

Amostra para a classe n. ....  
 Nome do proponente. ....  
 Residencia .....  
 Lugar da officina productora. ....  
 Representante na Capital Federal. ....  
 .....  
 Amostra contendo .....  
 Rio de Janeiro de ..... de .....  
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).  
 Visto—5—12—92—Nascimento Silva.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legaes.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—  
*Silvino Lamenha Lins*, official-maior interino, servindo de secretario.

**Prefeitura do Distrito Federal**

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, se faz publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete do Dr. director, para a construcção do calçamento de alvenaria da rua do Fialho, entre as ruas de Santa Christina e Benjamin Constant, de conformidade com o orçamento existente nesta reparição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio, para garantir a assignatura do contracto, é de 5% da quantia de 3:272\$752 em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades, escriptos por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, 18 de janeiro de 1893.—O 1º official, *Euclydes Braz*.

EDITAL

De ordem do cidadão Dr. director de obras, se faz publico que, no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes na directoria de obras, para a reconstrucção do cães á rua de Santa Luzia, de conformidade com o orçamento existente nesta reparição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio, para garantir a assignatura do contracto, é de 5% da quantia de 24:481\$340, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidade, escriptos por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura Municipal, 16 de janeiro de 1893.—O 1º official, *Euclydes Braz*.

**Directoria da Aferição**

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia do Sacramento que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia em 1 de janeiro e termina no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de janeiro de 1893.—O director, *Anônio Trovão*.

**Intendencia Municipal**

O Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, em sessão de 7 de janeiro deste anno, adoptou e o governo, por portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 23 do mesmo mez e anno, approvou a seguinte postura, relativa a escavações nas ruas, travessas e praças, modificativa da de 11 de julho de 1878:

Postura

Art. 1.º Nenhuma companhia, empresa ou particular poderá fazer escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março. Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As vallas e escavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas e de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se acham.

Paragrapho unico. As escavações para assentamento de encanamentos de gaz, agua ou esoto, durante o intervallo de tempo prescripto, no artigo antecedente, só serão permitidas nos casos urgentes, á juizo da Intendencia de obras, ouvida tambem a Inspectoria geral de Hygiene, devendo taes trabalhos ser exclusivamente effectuados durante a noite.

Art. 2.º As escavações que forem imprescindiveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidencia, ficando o infractor na obrigação de construir a escavação ou valas que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Municipal as despesas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Art. 4.º Revagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, 7 de janeiro de 1892. E, eu, bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, a subscrevi.—*Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente.—*Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*.—*Evaristo Rodrigues da Costa*.—*Augusto Tasso Fragoso*.—*Antonio Rodrigues Santos França e Leite*.

E, para que chegue a noticia a todos, mandou-se lavrar e publicar pela imprensa o presente edital.

Conselho de Intendencia Municipal, 28 de janeiro de 1892.—*Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente.—*Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*.—*Augusto Tasso Fragoso*.—*Frederico Guilherme de Lorena*.—*Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite*.—*Evaristo Rodrigues da Costa*.—*José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

**Freguezia da Gavea**

O fiscal abaixo assignado chama a attenção dos interessados para a seguinte postura:

Titulo 3º (esgotamento de pantanos, aguas infectas e tapamentos de terrenos abertos).

§ 1.º Aquelle que tiver algum terreno pantanoso, onde se estagnem as aguas, será obrigado a attiral-o dentro do prazo que lhe ordenar o fiscal, em consequencia do exame do pantano, que o mesmo fiscal deverá fazer com dous peritos, tendo-se desse exame lavrado auto circumsancionado; findo o prazo, não estando concluido o aterro, será condemnado de 20\$ a 30\$, e se lhe prorogara mais o tempo que o fiscal julgar necessario para concluir, finda a qual prorogação se julgará ter reincidido na contravenção e pagará de

multa 60\$, e então mandal-o-ha acabar de atear a esta do possivel.

§ 3. Aquell que tiver algum terreno proprio ou alheo, devera tapal-o no prazo que lhe marcar o fiscal, de maneira que no mesmo terreno nao se possam fazer despejos.

O infractor sera multado em 20\$000.

§ 4. To los aquelles por cujos quintaes e terrenos corra m as aguas d is visinhos para ir ter á rua ou vallis para seu esgoto destinadas, não o poderão embarcar; os que o contrario fizere o pagarão 10\$ e far-se-ha o esgoto á sua custa.

Na fórma do código municipal e resolução do conselho de intendência, serão apprehendidos e recolhidos ao deposito os animais que forem encontrados soltos pelas estradas e ruas dessa freguezia e punidos com as respectivas penas de multas os seus proprietarios.

Fiscalização municipal, 16 de janeiro de 1893.—O fiscal, Jono Manoel da Fonseca.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação a quem interessar nossa, do protesto feito pelo Barão do Rio Bonito, contra a directoria da Companhia Estrada de Ferro de Theresopolis, a commissão liquidante da massa e quaesquer terceiros a quem interessar nossa, como successores ou subrogados nos bens da companhia declarada em liquidação, por quaesquer contractos ou transacções que, porventura, venham a ser celebrados, por prejuizos, perdas e danos e lucros cessantes que resultam da violação do contracto solenne que o supplicante celebrou com a referida companhia

O Dr. Salvador Antonio Miniz Barreto de Araujo, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber que por parte do Barão do Rio Bonito e em virtude de designação do presidente desta camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz o Barão do Rio Bonito que a Companhia Estrada de Ferro de Theresopolis, havendo se constituído e installado legalmente com o capital de 12.000.000\$ dividido em 60.000 acções de 200\$ cada uma, das quaes foram apenas realisados 20% ou 2.400.000\$, para explorar uma concessão feita pelo governo do estado do Rio de Janeiro, com garantia de juros de uma estrada de ferro que, partindo de Niterov e passando por Theresopolis, terá seu ponto terminal no Porto Marinho, á margem do rio Parahyba, mandou proceder aos necessarios estudos para a construcção da referida via ferrada.

Sendo estes estudos definitivos approvados pela assembléa legislativa, o supplicante contractou com a mencionada companhia, por escriptura publica lavrada em notas do tabelião Cantanheda, a 7 de julho de 1891, a construcção de toda a linha acima indicada, fôrma e n.º de sua superestrutura metálica, material fixo e rodante, construcção de armazens, officinas, linha telegraphica, etc., sob as condições constantes da mesma escriptura que ora junta, em que, por providencias que acautelassem os direitos do supplicante, veem consignadas cláusulas com as quaes a companhia garantiu os procrios, de modo effez e iniludivel, ficando o supplicante obrigado a iniciar e concluir os trabalhos a seu cargo, em prazos certos e determinados, sob pena de multas onerosissimas, além de se se não cumpria de seu contracto, o que lhe acarretaria consideraveis prejuizos. Assim justos e contractados, quando a menor duvida ou contestação, sob pretexto algum, poderia ser oposta ao proseguimento do serviço, preen-

chidas como se acham, todas as formalidades legais, o supplicante deu começo á locação da linha e n.º que, além do pessoal tecnico e administrativo, empregou numerosos trabalhadores por espaço de cerca de tres mezes. Sobre vindo no estado do Rio de Janeiro a revolução que triumphou depondo o governo de então, que foi substituido pelo actual, a directoria da companhia espontaneamente d liberou a parte do traçado da linha já em construcção e, para esse fim, novou com o supplicante o contracto que haviam celebrado e, unicamente neste ponto, alterou a primitiva escriptura por outra lavrada nas notas do mesmo tabelião, a 21 de janeiro de 1892, com o qual, outrosim, a companhia se obrigou a pagar ao supplicante a importancia das despesas feitas, o que não cumpriu, sinão em pequena parte e muito posteriormente ao prazo convenicionado. Assim novado o contracto, tem o supplicante aguardado a approvação dos novos estudos, de accordo com a modificação do traçado, estudos de ha muito concluidos, com grave prejuizo para o supplicante, que não podia licenciar tolo o seu pessoal, adstricto, como continuava, a prazos curtos para o inicio e conclusão das obras desde que, o que podia e devia occorrer de um momento para outro, lhe fossem entregues as plantas approvadas. Demorando, por cou as que não vem de molde commentar, a approvação dos estudos por parte do governo do estado; e, esperada esta formalidade administrativa, appareceu na imprensa desta capital um annuncio assignado pelo presidente da companhia, em qua era n.º convidadas os respectivos accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 17 de dezembro do anno pas-sado para resolverem sobre o que mais conviesse aos seus interesses, sem nenhuma outra deliberação. Cau ando estranheza e dirá mesmo esportação o modo por qua vinha redigido o referido annuncio e propalando-se com insistencia o boato de que se cogitava da liquidação da companhia, o supplicante, ausente então desta capital, telegraphou ao presidente da companhia pedindo que, na reunião, apresentasse o seu protesto por prejuizos, perdas e danos e que esse protesto fosse transferido na acta da assembléa geral, se, contra o que era licito esperar, se verificassem os boatos a que já se referiu. Celebrada a assembléa geral, com verdadeira surpresa de grande numero de accionistas, e, segundo todas as apparencias, do proprio presidente da companhia que pretendia convenir a assembléa de que seria um verdadeiro desastre a liquidação da companhia, que aliás não podia ser resolvida sem o concurso, que não houve, de causas em que, por lei, ella seria inevitavel, e sem mesmo o preenchimento de formalidades legais que foram postergadas, foi ella decretada, não havendo sido apresentado o protesto do supplicante, porque, conforme chegou o presidente da companhia em telegramma que lhe dirigiu, si tarde chegou ás suas mãos a comunicação em que o sollicitava. Sem entrar na apreiação dos motivos que poderiam ter determinado a assembléa dos accionistas da companhia e decretar a sua liquidação, que tão esta estranha aos intuitos deste protesto, limitan lo-se o supplicante a ponderar apenas que essa deliberação foi acto de sur presa, porquanto, com postergação d disposto no art. 15, § 5º do decreto n.º 164, de 17 de janeiro de 1891, que determina que toda a convocação de assembléa geral extraordinaria seja motivada sempre e tanto mais porque não se podia contar com a precipitação dessa resolução; visto como a companhia não te n.º desfalcado 3/4 do seu capital, nem se encontra em circumstancias de lhe ser impossivel preencher o fim social; circumscrevendo se á defesa de seus direitos ameaçados por este acto e em resalva das mesmas, quer protestar contra a directoria da companhia, a commissão liquidante e contra quem mais de direito e a quem possa interessar como successores ou subrogados nos bens da companhia declarada em liquidação, por

quaesquer contractos ou transacções que, porventura, venham a ser celebrados, por prejuizos, perdas e danos e lucros cessantes que resultam da violação do contracto solenne que o supplicante el-brou com a companhia, como é seu direito claramente expressado na clausula 20, que cogitou da hypothese de liquidação e bem assim fazer valer opportunamente todo o seu direito e acção. Nestes termos, pois, requer a Y Ex. que se digne de designar meretissimo juiz para mandar, sendo-lhe este presente, tomar por termo o seu protesto contra a directoria da companhia, a commissão liquidante e quaesquer terceiros e intimal-os, pessoalmente, do mesmo protesto para todos os efeitos de direito e publicado editalmente para que chegue ao conhecimento de todos os interessados. E, por ser de justiça, pede a V. Ex. que D. sirva-se de deferir na fórma requerida. Capital Federal, 9 de janeiro de 1893. — *Barão do Rio Bonito*. — Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 800 réis. — Despacho — D. ao Sr. Dr. Salvador Moniz, Rio, 10 de janeiro de 1893. — *Pita-ga*. — Sobre o que preferiu este juizo o seguinte despacho: D. a Tome-se por termo, citadas as partes, na fórma requerida, Rio, 10 de janeiro de 1893. — *Salvador Moniz*. — Distribuição: D. a Domingues, em 10 de janeiro de 1893. — *J. Conceição*. Termo de protesto. Aos 10 de janeiro de 1893, nesta Capital Federal, em cartorio, compareceu o Exm. Sr. Barão do Rio Bonito, reconhecido pelo proprio e disse que pelo presente termo protestava contra a directoria da Companhia Estrada de Ferro de Theresopolis, a commissão liquidante da mesma e quaesquer terceiros a quem interessar possa, na forma da petição retro, que off-rece como parte integrante deste termo. De como o disse lavro o presente, que assigna. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptivo interino o es rev. — *Barão do Rio Bonito*. Certidão: Certo e dou fé que intemel pelo conteúdo da petição retro, despochos e protesto supra, dan-to-lhes contra fi. ao Barão de Mesquita, ao Barão de Campolide, Augusto de Oliveira Pinto, Dr. Tarcintio de Souza Filho e coronel Pedro Rodrigues dos Santos Frinça e Leite; do que ficaram scientes. Rio, 12 de janeiro de 1893. — O official de justiça, *Joaquim a Peres da Costa*. Pagou cinco intimações, contra-fé, 15\$000. Rio, 12 de janeiro de 1893. — *Costa*. Es ava devidamente inutilizada uma estampilha de 200 réis. Pelo que se fez a presente citação a quem interessar possa, do protesto feito pelo Barão do Rio Bonito contra a directoria da Companhia Estrada de Ferro de Theresopolis, a commissão liquidante da mesma e quaesquer terceiros a quem interessar possa, como successores ou subrogados nos bens da companhia declarada em liquidação, por quaesquer contractos ou transacções que, porventura, venham a ser celebrados, por prejuizos, perdas e danos e lucros cessantes que resultam da violação do contracto solenne que o supplicante celebrou com a referida companhia. Para constar, se passou este e mais dois de igual teor, que serão publical-os e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o portel-o dos aulitios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de janeiro de 1893. — Eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptivo interino, a subs rev. — *Salvador A. Miniz Barreto de Araujo*.

CAMARA COMMERCIAL

D. citação com o prazo de 10 dias aos credores da liquidação forçada do Banco de Crédito Universal para dizerem sobre a classificação dos creditos da dita massa na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que por parte do Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior e Raymundo Tarragó, na quali lado de syn licos a liquidação forçada do Banco de Crédito Universal, me foi apresentada a classificação dos creditos da

dita massa liquidanda, pelo que cito a todos os credores da referida liquidação para dentro de 10 dias, que lhes serão assignados em audiência desta camara, dizerem o que lhes convier sobre a mesma classificação, sob pena de lançamento e revelia e de ser ella julgada por sentença. E para constar e chegar a noticia de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 12 de janeiro de 1893.—E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

CAMARA COMMERCIAL

*De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Comercio de Aguardente para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Comercio de Aguardente, e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia Comercio de Aguardente, com sede nesta capital, á rua da Uruguayana n. 135, que, tenho os accionistas constante da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas do capital subscripto nos prazos estipulados, apesar de devidamente convidados por annuncio nos jornais e da prorrogação concedida (documentos ns 2 e 3) incorrendo desta arte nas penas do art. 5º dos respectivos estatutos (documento n. 4) e havendo a assembléa geral deliberado promover a acção judicial nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; requer á V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente, que ordene, *ex vi* dos decretos citados, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente intimação edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e julgada a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores applicar se-lhes o disposto no art. 34 do citado decreto n. 434 de 1891. Nestes termos P. de R. M. e E. R. Mercã.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—O advogado José Ruy mundo de Lacerda. Sobre uma estampilha de 200 réis.—Despacho—D. ao Sr. Dr. Salvador Moniz.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—Pittanguy.—Despacho—D. A. cita-se.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—Salvador Moniz.—Distribuição.—D. a Lopes Domingues em 12 de janeiro de 1893.—J. Conceição.—A lista dos accionistas a que se refere a petição supnra é do teor seguinte: Antonio Joaquim Rosas, 300 acções, 20 % 6.000\$; Antonio Nunes Pires, 250 acções, 20 % 5.000\$; Augusto de Oliveira Pinto, 50 acções, 20 % 1.000\$; Albino da Costa Lima Braga, 50 acções, 20 % 1.000\$; Banco Portugal e Brazil, 100 acções, 20 % 2.000\$; Domingos Ribeiro de Faria, 50 acções, 20 % 1.000\$; E. P. Lacerda, 200 acções, 20 % 4.000\$; João Joaquim de Magalhães, 50 acções, 20 % 1.000\$; José Alves Rolan, 10 acções, 20 % 200\$; José Julio Pereira de Moraes, 200 acções, 20 % 4.000\$; José Luiz Ferreira Fontes, 25 acções, 20 % 500\$; Joaquim Alves de Arimaia, 100 acções, 20 % 2.000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 20 % 2.000\$; Visconde Cardoso da Silva, 175 acções, 20 % 3.500\$; Dr. Alberto

Diniz Junqueira, 555 acções, 10 % 5.550\$; Apolinario de Azevedo Branco, 100 acções, 10 % 1.000\$; Antonio Mariano da Cunha, 5 acções, 20 % 50\$; D. Ambrosina Junqueira, 50 acções, 10 % 500\$; Barão de Nomes, 550 acções, 10 % 5.500\$; Joaquim Severino Paiva Azevedo, 100 acções, 10 % 1.000\$; Pedro Bernardes & Ribeiro, 90 acções, 10 % 900\$; Dr. Rodolpho Fortes Diniz Junqueira, 900 acções, 10 % 9.000\$. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Comercio de Aguardente as entradas que se acham devedoras, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, dentro desta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declaradas perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivadas de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito.

Para constar, passou-se esta e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no Diário, O Fidal e Jornal do Comercio, folhas de circulação nesta capital (sede da mesma companhia), e affixados na forma da lei; de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal em 13 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

*De citação aos accionistas da Companhia Aurifícia Brasileira abaixo descriptos para dentro de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.*

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que, por parte da Companhia Aurifícia Brasileira e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Aurifícia Brasileira, com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação (doc. sob n. 1) deixado de satisfazer diversas entradas de capital de suas acções, nos prazos estipulados, apesar de varias vezes prorrogados (doc. 2), incorrendo assim nas penas dos arts. 5º e 6º dos seus estatutos (doc. 3), nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer á V. Ex. se digne distribuir esta, para que o juiz a quem competir mande que nos termos dos citados decretos sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez, a contar da intimação e edital, virem realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e caso a venda não se effectue ser applicado o determinado no citado art. 24 do decreto 434 de 1891. Nestes termos, P. a V. Ex. deferimento. E R. M. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1892. O advogado, Afranio de Albuquerque, Em cuja petição profiram-se os despachos seguintes: D. ao Sr. Dr. Lopes de Miranda, Rio, 12 de dezembro de 1892.—Pittanguy.—Despacho. D. e A. notifique-se por edital publicado por 10 vezes, e durante um mez, no Diário Officjal e no Jornal do Comercio.—Rio, 14 de dezembro de 1892.—Miranda Distribuição.—D. a Lazary, em 14 de dezembro de 1892.—J. Conceição.

*Relação dos accionistas da Companhia Aurifícia Brasileira que deixaram de satisfazer as suas entradas de capital, segundo as chamadas de 10 de junho e 10 de março de 1891, incorrendo assim nas penas do art. 6º dos seus estatutos e posteriores do art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho do mesmo anno.*

Nomes dos accionistas devedores de duas entradas de 10 % cada uma ou 40\$ por acção: Agostinho da Rocha Maia 20 acções 800\$; Onseheiro Dr. João da Matta Machado 50 acções 2.000\$; Paulo Furquim de Almeida 25 acções 1.000\$; Dr. José Jorge Paranhos da Silva 500 acções 20.000\$; Salvatori d'Orsi 10 acções 400\$00. Nomes dos accionistas devedores de uma entrada de 10 % ou 20\$ por acção: Eugenio Fontana 30 acções 600\$; João Antonio da Silva Cardoso 100 acções 2.000\$; commedador Juvenal Damasceno 100 acções 2.000\$, total 28.800\$000. Em virtude do despacho acima se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que, no prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Aurifícia Brasileira as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivadas de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no Diário, O Fidal, Jornal do Comercio e folhas de circulação, nesta capital (sede da companhia) e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de dezembro de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

CAMARA COMMERCIAL

*De notificação dos accionistas abaixo descriptos da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento das entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz a Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, com sede nesta capital, tendo os accionistas constantes da relação (doc. sob n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital de suas acções nos prazos estipulados, apesar de varias vezes prorrogados (documento sob n. 2), incorrendo assim nas penas do art. 5º dos seus estatutos (documento n. 3), e tendo a assembléa geral extraordinaria resolvido que a directoria promovesse a acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. ns. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer á V. Ex. se digne distribuir esta, para que o juiz a quem competir mande que nos termos do citado decreto sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez a contar da intimação e edital, virem realisar as entradas em atraso sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e caso a venda não se effectue, ser applicado o determinado no

citado art. 34 do decreto 434 de 1891. Nestes termos P a V. Ex. deferimento. E R M Estava uma estampilha inutilizada da forma que se segue: Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1890 — O advogado, *Affonso de Albuquerque D.* ao Sr Dr. Montenegro Rio 12 de dezembro de 1892. — *Piangué D.* Notia que-se Rio 13 de dezembro de 1892. — *Montenegro D.* a C. Real em 13 de dezembro de 1892

*Relação dos accionistas da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, que se acham em atraso de pagamentos das respectivas entradas e portanto incursos nas disposições dos arts. 5º dos estatutos e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. No-nenhatura—Numero de ações. Porcent. em deuto*

Importancia: Archibald Campbell — 50 — 65 — 1:300\$000. Alfredo Freire — 5 — 25 — 50\$000. A. de Lamare & Bernardes — 200 — 65 — 5:200\$000. Affonso de Lamare — 220 — 65 — 5:720\$000. Antonio Mendes Moraes 5—25—50\$000 Antonio J. Marques Peixoto 25—15—150\$000. Antonio Barreiro 15—5—30\$000. Antonio de Azevedo Maia & Comp 61—35—854\$000. Bento Ba-eilar Gonçalves Pereira 5—15—30\$000 Frederico de Freitas Sampaio 10—55—220\$000. Francisco Martins Bernardes 32—65—8:398\$000. Francisco Martins Bernardes 10—33—132\$000 Francisco José dos Santos 15—45—270\$000. Com-mendador Henrique Pinheiro 20—65—5:200\$000. Com-mendador Henrique Pinheiro 100—55—2:200\$000. Henrique de Paula Mascarenhas 100—35—1:400\$000 Julio da Costa Pereira 5—55—110\$000 José Menici Catramby 10—35—140\$000. José Vieira Servai 10—25—100\$000. João iPeiro Mi-jouille 125—65—3 250\$000. Lucio Machado de Freitas 50—55—1:100\$000. Manoel José Ferreira Netto 10—55—220\$000. Pedro C. dos Santos Freire 5—65—130\$000. Rodolpho Cronius 5—5—10\$000. Teixeira de Castro & Ribeiro 30—25—300\$. Somma—2,374 ações n. importancia de 47:484\$. Está conforme com o que se acha es-cripturado no respectivo livro dos accionistas desta companhia, e ao mesmo livro me reporto. Rio do Janeiro, 12 de novembro de 1892.—*Antonio F. C. Guimarães, guarda livros.—Luiz de Paula Mascarenhas, presidente.—Pedro Carlos dos Santos Freire, gerente, Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra de Mascarenhas e de Freire. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892 Estava o signal publico do tabellião Pedro Evangelista de Castro. Cópia—Assignaturas dos Srs. accionistas presentes á assembléa geral extraor-linaria da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, em 11 de novembro de 1892. Numeros, ações, votos. 1. Luiz de Paula Mascarenhas, 100, 20; 2. Sebastião Gomes Teixeira Jalles, 200, 20 3. Sebastião Gomes Teixeira Jalles, por procuração de Candido Coelho Ribeiro Porto, 160, 20; 4. Victorino Freire dos Santos Pereira, 100, 20; 5. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração d. José Gonçalves da Motta, 10, 2; 6. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 10, 2; 7. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Victorino Nobre da Veiga; 8. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Antero Pereira de Aratijo Bessa, 10, 2; 9. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Faria Pereira & Comp., 10, 2; 10. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Manoel Pereira Pinto Bravo, 10, 2; 11. Adolpho Freire, 5, 1; Adolpho Freire, por procuração de Alfredo Freire, 5, 1; Adolpho Freire, por procuração de Antonio Mendes de Moraes, 5, 1; 14. Antonio Azevedo Martins, 100, 20; 15. Manoel de Bastos Soares, 90 18; 16. João Manoel Domingues, 5, 1; 17. João da Silva Motta Garif, 5, 1; 18. Manoel Gomes Rodrigues, 10, 2; 19. Henrique de Paula Mascarenhas, 100, 20; 20. José Caetano Jalles Cabral, 100, 20; 21. como representante de seus filhos menores. José C. Jalles Cabral, 60, 12; 22. Francisco de Oliveira Camões, 25, 5; 23. Moreira Maximino & Comp., 100, 20; 24. A. C. de Moraes Bessa, 50, 10; 25. José Cassimiro da Silva Pinto, 90, 18; 26. Manoel*

do Rego Filho, por si e sua mulher; 27. D. Faustina Maria Nunes do Rego, 5, 1; 28. Pedro Carlos dos Santos Freire, 605, 20; 29. Francisco Alves Jorge Motta, 40, 8; 30. Engenheiro Pedro de Almeida Godinho, 100, 20; 31. Dr. Antonio José de Castro, 100, 20; 32. Teixeira de Castro e Ribeiro, 30, 6; 33. João Carlos de Oliveira Rosario, 100, 20. Somma 2 350 ações com 337 votos, e esta conforme com o que se acha escripturado no livro de presença dos accionistas desta companhia ás folhas 4 verso e 5 e auditto livro me reporto. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892. *Antonio F. C. Guimarães, guarda-livros —Luiz de Paula Mascarenhas, presidente.—Pedro Carlos dos Santos Freire, gerente. Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra de Mascarenhas e de Freire. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892. —Em testemunho da verdade, estava o signal publico de que uso. O tabellião, Pedro Evangelista de Castro. Estava uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada. Em virtude do despacho proferido na petição inicial, se passou o presente, pelo qual são notificados os accionistas da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas ações vendidas por sua conta e risco em publico leilão, pela cotação do dia, e no caso de não acharem comprador, perderem as entradas feitas, revertendo as mesmas em beneficio da companhia. E para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados durante 10 vezes no mez. no *Jornal do Commercio* e no *Diario Officia*, e um dellas affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de dezembro de 1892 — E eu Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevião, o subcrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.**

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18

Cambio

O mercado abriu frouxo. Os bancos adoptaram a taxa de 13 3/8 d. sobre Londres, á qual constaram algumas pequenas transações, menos o London & River Plate Bank, que affixou a taxa de 13 1/4 d., regulando esta em todos os bancos pouco depois. A tarde alguns dos bancos retiraram suas tabelhas, mas outros continuaram a saccar, ou contra banqueiros ou contra caixa matriz, a 13 1/4 d., até á ultima hora.

Houve pouco movimento durante o dia, contando as transações realizadas de lettras bancarias de 13 3/8 a 13 1/4 d., de papel repa-sado a 13 5/16 e 13 1/4 d. e de papel particular aos extremos de 13 5/16 a 13 3/8 d.

O mercado fechou irregular; havia lettras bancarias a 13 1/4 d. e havia alguns correctores com dinheiro a 13 5/16 d. pura o papel particular, e outros com as lettras á mesma taxa; a taxa do mercado p'ra as lettras particulares era de 13 3/8 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	13 1/4 a 13 3/8 d. a 90 d/v
Pariz, por franco	712 a 720 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco, . . . . .	880 a 888 rs., a 90 d/v
Italia, por lira, . . . . .	712 a 713 rs., a 3 d/v
Portugal, . . . . .	349 a 360 p., a 3 d/v
Novo York, por dollar, . . . . .	3750 a 3770, á vista.

Cotações officiaes

Soberanos	
Soberanos, . . . . .	18\$280
Apólices	
Apólices conv. de 1:000\$, 4 %.	1:148\$000
Ditas idem, idem . . . . .	1:150\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 % . . . . .	1:014\$000
Ditas idem, idem, . . . . .	1:015\$000

Bancos

Banco da Republica, c/d. . . . .	83\$500
Dito idem . . . . .	84\$000
Dito idem . . . . .	84\$500
Dito idem para 17 de fevereiro . . . . .	85\$500
Dito idem v/c até 8 de fevereiro . . . . .	86\$500
Dito Commercial . . . . .	240\$000
Dito Iniciador, convertidas. . . . .	28\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	36\$000
Dita Viacao Sapacany . . . . .	8\$500
Dita idem . . . . .	9\$000

Debentures

Debs. do Banco Viacao . . . . .	16\$000
---------------------------------	---------

Consolidados

Consol. Banco do Credito Movel.	28\$500
---------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco Predial. . . . .	70\$000
----------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1893. — O presidente, *Thomas Rivello.* — O secretario, *J. Aquino.*

E. de Ferro Central do Brazil

*Merendorias entradas no dia 17 de janeiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima*

		Desde 1 lo mez	
Café. . . . .	254 131	3 880.206	kilogs.
Carvão vegetal. . . . .	88.870	1.018.574	>
Fumo. . . . .	4 140	128.421	>
Queijos. . . . .	2.160	83 000	>
Toucinho. . . . .	5.684	198 930	>
Diversas . . . . .	22.450	91.607	>

PATENTES DE INVENÇÃO

Patente n. 1543

RECTIFICAÇÃO

A patente de invenção da machina *Catalor Moura*, t-m o n. 1543 e não 1643 como sahio publicado no *Diario Official* de 17 do corrente.

ANNUNCIOS

Companhia de Melhoramentos da cidade do Rio de Janeiro

ESCRITORIO, RUA ANTONIO PRADO 102

Convido os Srs. accionistas que realisaram todas as chamadas de capital na razão de 54,377 % a vir converter suas cautelas em ações integralisadas, conforme foi resolvido em assembléa geral de 27 de agosto de 1892.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1893. — *Sabino Passoa, director-secretario,*

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Do dia 16 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, paga-se o sexto dividendo semestral de 3\$ por acción.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1893. — Presidente, *Carlos Gianelli.*

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

De conformidade com o disposto no art. 211 do decreto n. 603 de 20 de outubro de 1801, lecho que se achou á disposição do Srs. accionistas, desde esta data até 16 de feveiro proximo, todos os documentos a que se refere aquelle artigo regular nentar.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1893. — Presidente, *Carlos Gianelli,*